SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 05 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2443

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP homologa o presente processo para registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nas atas de registro de preços.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO COMENDADOR LTDA, CNPJ: 09.280.520/0001-70.
Valor: 0,01% percentual de desconto da tabela ANP.
Data de Assinatura: 04/11/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral do processo e respectivas atas de registro de preços se encontra a disposição, na sede do CIGIP, na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:55D8ADBA

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP ratifica e homologa o presente processo para contratação de empresa especializada em locação de grupos geradores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
CONTRATADA: G S COSTA ME, CNPJ: 16.642.064/0001-26.
Valor: R$ 1.795.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 01/11/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral do processo se encontra a disposição, na sede do CIGIP, na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:BFA90DB1

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP homologa o presente processo para registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios festivos de iluminação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
EMPRESA DETENTORA: C M DA SILVA MATERIAIS, CNPJ: 31.878.808/0001-08.
Data de Assinatura: 22/11/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral do processo e respectivas atas de registro de preços se encontra a disposição, na sede do CIGIP, na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:5548755C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO – REABERTURA DE PRAZO PROCESSO N ° 27399/2024

Solicitamos cotação de preços para a composição do Processo n° 27399/2024, que visa a Aquisição de máquinas, e equipamentos agrícolas, destinado ao Município de Arapiraca – AL.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com.

O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 11 de dezembro de 2024.

Arapiraca/AL, 04 de dezembro de 2024

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:6A90E89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90049/2024 (SEGUNDA CHAMADA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2024) PROCESSO Nº 29674/2024

Objeto: Aquisição de Kits de BAAR, necessários para realizar coloração de lâminas para leitura microscópica de exames complementares dos agravos de Hanseníase e Tuberculose – para o Laboratório do Centro de Referência em Especialidades: Tuberculose e Hanseníase – CRETH.

Data da sessão: 09/12/2024

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 04/12/2024.

Arapiraca – AL, 04 de dezembro de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:9DE057E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 36654/2024, que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico de grande porte, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024, no Bosque das Arapiracas. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 09 de dezembro de 2024.

Arapiraca, 04 de dezembro de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:D40843AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 236/2024

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 236/2024

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do projeto AABB Comunidade, desenvolvido pela organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Arapiraca-AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar o registro sob nº 223.2024, para período de 03/12/2024 a 03/12/2028, da organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB, inscrita no CNPJ sob nº 12.170.494/0001-31. Além disso, aprovar a inscrição do projeto AABB COMUNIDADE, para período de 03/12/2024 a 03/12/2026.

I- O registro foi concedido pelo pleno do CMDCA durante a 29ª reunião ordinária, em 03/12/2024, conforme resolução nº 208/2022 do CMDCA;

II- O registro poderá ser suspenso ou cancelado caso a OSC deixe de cumprir os requisitos de sua manutenção.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 03 de dezembro de 2024.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1E381134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21401/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21401/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA – APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.739.798/0001-28.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO O REPASSE PELA CONCEDENTE À PROPONENTE DE RECURSOS FINANCEIROS, ADVINDO DE EMENDAS

PARLAMENTARES PROMOVIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.636 DE 29 DE ABRIL DE 2024, QUE HABILITAM O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DO VALOR: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.70.10.302.2040.6072 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.016001040204 – OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

DA VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53 P/CONCEDETE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF/MF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE; NAYARA MARIA AGRA VITAL, CPF/MF Nº 007.425.334-41 P/PROPONENTE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DF334212

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 20820.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 20820.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LOCALIZADA NO BAIRRO BAIXA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 20820.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DE 04/12/2024 ATÉ 04/04/2025, OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DE 04/12/2024 ATÉ 04/04/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO, CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.1201.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.2002 – MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, 4.4.9.0.1.540.3.000302 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 20820.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLEY BATISTA BRUNET, CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:493E5E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO) E VALOR AO CONTRATO DE Nº 10263.2023/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO) E VALOR AO CONTRATO DE Nº 10263.2023/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA AM3 EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 37.466.028/0001-29.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10263.2023/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 01 (UM) MÊS, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR CONTRATADO FOI DE R$ 941.736,67 (NOVECENTOS E QUARENTA UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E PASSARÁ DEPOIS DA PLANILHA REPROGRAMADA PARA R$ 1.175.724,18 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), RESULTANTE DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO E SERVIÇOS NOVOS DE 24,85%, EQUIVALENTE A R$ 233.987,50 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO, ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100 – OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 10263.2023/2024.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, OTÁVIO VINICIO ROCHA DE ALBUQUERQUE MELO, AM3 EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:A5E7E7E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2024

PROCESSO: 0819.0005/2024 D.E Nº 25/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador, Sr. MARCIO JOSE SCHUTZ.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material que será utilizado na montagem de um cine club, nas condições estabelecidas no presente documento contratual.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios alagoanos, prorrogáveis, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e observadas às disposições do art. 176 da lei 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.272,29 (mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Marcio Jose Schutz, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:24F3A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2024

PROCESSO: 1118.0006/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: MHB MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.662.297/0001-93,
neste ato representada pela, Senhora Monique Helen Braz Monteiro.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação artística para a abertura de natal LUZ ENCANTADO, sob o tema: "A MAGIA DO NATAL LUZ ENCANTADO**",** com parada natalina e diversos personagens animados**,** representada exclusivamente pela CONTRATADA, para apresentação no evento de abertura natalina 2024, na cidade de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Monique Helen Braz Monteiro, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:FB84516B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2024

PROCESSO: 1030.0015/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: K M A MOREIRA – K MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.488.364/0001-70, neste ato representada pela Senhora Ketsia Monalisa Alves Moreira.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da artista **"Kel Monalisa",** representada exclusivamente pela CONTRATADA, para apresentação no evento **"REVEILLON 2025",** na cidade de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Ketsia Monalisa Alves Moreira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:C283D71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33.2024

Processo Administrativo nº 0906.001/2024- O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará **Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio e gás medicinal** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 10/12/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 04 de dezembro de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:FD73E539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO: 0607.0006/2024
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.418.269/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a revisão dos preços registrados da Ata de Registro de preços nº 09/2024, com fundamento no art. 65, II, "d" da lei 8.666/09.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata originária que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; Otilio Joaquim Silva Filho pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:E34B8A4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: aquisição de Materiais Gráficos que serão destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Belo Monte/AL. O Termo de Referência encontra - se disponível para interessados no site do Município www.belomonte.al.gov.br ou através de solicitação via email: comprasbelomonte2021@gmail.com. Prazo para entrega da cotação: 03 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 05 de dezembro de 2024.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:CC49A335

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 12/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Cestas Básicas, destinado a atender as famílias desta municipalidade que se encontram em situação de vulnerabilidade – Data/Horário: 18 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove horas)- (horário de Brasília)– O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:CC86C239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Botijão GLP – Data/Horário: 18 de dezembro de 2024, às 10:00 (dez horas)- (horário de Brasília)– O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:4B535E2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030031/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CONTENCIOSA.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 172/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica RODRIGO DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 29.494.581/0001-47, referente à prestação de serviços de assessoria ou consultoria técnica jurídica e atuação extrajudicial e contenciosa, cujo valor deverá obedecer ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico auferido pelo Município ao final do trabalho, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, e §3º da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 03 de Dezembro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BB2AEDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0909010/2024 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023-SES, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-CSL/SES/MA, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, QUE TEM POR OBJET

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000. Desse modo, RATIFICO a presente ADESÃO tombada sob o nº 013/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.675.394/0001-90, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 253.110,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e dez reais), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 58/2023-SES, decorrente do pregão eletrônico nº 004/2023-CSL/SES/MA, gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, que tem

por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2013.

Campo Alegre/AL, 21 de outubro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BE277358

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **F M F SANTANA - ME**, CNPJ **51.267.388/0001-22**, perfaz o valor de **R$ 11.679,63 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, visando a prestação serviços técnicos especializados em arquitetura para elaboração de projeto técnico, orçamento e especificações da obra de reforma e adequação das instalações físicas da Câmara Municipal de Canapi/AL.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 02 de dezembro de 2024.

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:6DD5B12B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14062024.008/2024
Partes Câmara Municipal de Chã Preta/AL e a empresa **RCL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.658.554/0001-90; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL**. Valor Global R$ 118.400,00(Cento e dezoito mil e quatrocentos reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
01.10 – Câmara Municipal de Chã Preta
2001 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
4.4.9.0.5.1.0000 – Obras e Instalações
99 – Outras Obras e Instalações; PRAZO: até 31 de dezembro de 2024. Fundamentação: Lei nº
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 75, e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:3B036899

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de **irá confeccionar novo letreiro e toldo da Câmara Municipal de Chã Preta/AL**. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 04122024.012/2024.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:C6441C4B

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de **irá fornecer móveis (estantes de aço e mesa de madeira) para Câmara Municipal de Chã Preta**. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 04122024.013/2024.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:849B52F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
Contratada: **FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **23.041.087/0001-40**

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**
Vigência: 06 (seis) meses, ou até a entrega total do objeto
Celebração: 21/11/2024
Signatários: Jorge Alexandre da Silva e Arthur de Lima Ferreira

Publicado por:
Lenildo Jose da Silva Souza
Código Identificador:C8C8FED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E RESCINDE CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.

O Senhor **MANUILSON ANDRADE SANTOS**, Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar medidas de redução de gastos, potencializando o uso de recursos públicos, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, contribuindo para atingir um maior nível de equilíbrio econômico-financeiro no município;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos de provimento em comissão podem ser exonerados *ad nutum*;

CONSIDERANDO que os contratos de trabalho firmados com lastro no art. 37, IX da Constituição Federal possuem natureza excepcional e transitória, sendo facultada à Administração a sua rescisão unilateral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, mormente os considerados essenciais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores de provimento de cargo em comissão, exceto os seguintes cargos:
I – Secretários Municipais;
II – Chefe de Gabinete;
III – Procurador-Geral;
IV – Controlador Interno;
V – Gerente Municipal de Convênios;
VI – Diretor-Médico U.M.M.L.C;
VII- membros da Comissão de Licitação.
§1º Fica reconhecido o direito dos servidores exonerados a receberem o salário proporcional aos dias trabalhados.
§2º Até o dia 31 de dezembro de 2024 somente poderão ser realizadas novas nomeações de servidores para cargos de chefia ou assessoramento caso a providência se revele imprescindível para o bom funcionamento da Administração Pública.
Art. 2º Ficam unilateralmente rescindidos todos os contratos de trabalho temporários firmados em decorrência de excepcional interesse público.
§1º Fica reconhecido o direito dos servidores temporários cujos contratos forem rescindidos unilateralmente em virtude deste Decreto a receberem o salário proporcional aos dias efetivamente trabalhados.
§2º Até o dia 31 de dezembro de 2024 somente poderão ser realizadas novas contratações de servidores por tempo determinado caso a providência se revele imprescindível para o bom funcionamento da Administração Pública, hipótese em que a duração do contrato não poderá ultrapassar o exercício financeiro.
Art. 3º As servidoras municipais gestantes ocupantes de cargos em comissão ou contratadas de forma temporária terão o prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste Decreto, para apresentar à sua chefia imediata os respectivos documentos comprobatórios do estado de gravidez, para fins de garantia da estabilidade prevista na Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colônia Leopoldina/AL, 04 de dezembro de 2024.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito de Colônia Leopoldina

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 04 de dezembro de 2024.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado por mim _____ no livro _____às fls. _____.
Arquivado no setor de Serviços Gerais

Publicado por:
Lucas Henrique Gonçalves da Silva
Código Identificador:A7ADF8C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0699/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0699/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **PATRICIA MARINS ALVES**, portador (a) do CPF: 041.824.444-85, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos financeiros retroativo à 02 de dezembro de 2024.

Delmiro Gouveia, 04 de dezembro de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:115416A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 042/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 042/2024

A Secretária Municipal de Educação do Município de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1029/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino, e considerando a Lei municipal nº 623/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Delmiro Gouveia, e conforme Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 094/2023 Proc. Adm. Nº.: E: 01800.0000046755/2023 – SEDUC, cujos partícipes: O Município de Delmiro Gouveia representado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Fundo Municipal de Educação.
RESOLVE:
NOMEAR, por cessão de servidor público com ônus ao cedente, Maria do Rosário dos Santos, merendeira escolar, CH 30, inscrita no CPF de nº 842.195.054-15, para assumir a função de merendeira da Escola Municipal de Educação Básica José Correia dos Santos.

Delmiro Gouveia/AL, 04/12/2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB66C91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SEI 08230.006681/2023-12 – DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO. RESULTADO - AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO – TURMA 2 A:

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GUARDA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica - Porte de arma de fogo Institucional - Guarda Municipal de **DELMIRO GOUVEIA – AL** – Processo **SEI 08230.006681/2023-12** – Disciplina de Armamento e Tiro.
Resultado - Avaliação de Capacidade Técnica para manuseio de Arma de Fogo – **Turma 2 A:**

GUARDA MUNICIPAL	CPF	DATA	Resultado
Anderson Nepomuceno de Carvalho	064.036.274-57	19/11/2024	Apto
Claudiomi Rodrigues da Silva	678.542.225-68	19/11/2024	Apto
Cloves Correia Lima	495.215.274-04	19/11/2024	Inapto
Daniel Marques da Silva	059.501.494-16	19/11/2024	Apto
Edson Gomes Barbosa	028.782.354-79	19/11/2024	Apto
Egnaldo Alves do Nascimento	071.210.764-97	19/11/2024	Apto
Flávia Maria Vieira de Sá	042.672.114-42	19/11/2024	Inapta
Franhnery Coelho de Araújo	026.003.454-18	19/11/2024	Inapta
Jailton Félix de Almeida	052.468.624-61	19/11/2024	Apto
Kátia Rejane Lima de Souza	870.299.605-72	19/11/2024	Apta
Lenilda Gonçalves de Lima	456.805.235-15	19/11/2024	Apta
Lucas Rodrigues Dantas	079.353.544-13	19/11/2024	Apto
Lucilene Gomes Teixeira	074.400.334-26	19/11/2024	Apta
Malaleel Nóia da Silva	803.744.764-20	19/11/2024	Apto
Márcio dos Santos da Silva	051.073.914-86	19/11/2024	Inapto
Mário dos Santos Lima	022.737.934-99	19/11/2024	Inapto
Rita de Cássia Souza Gonçalves	053.649.604-80	19/11/2024	Inapta
Rosely Souza dos Santos	062.528.954-40	19/11/2024	Apta
Vanilda Rodrigues Lima	453.472.804-25	19/11/2024	Inapta
Zuleide Vilela Araújo Andrade Neta	077.476.364-74	19/11/2024	Apta

2. As aulas de Armamento e Tiro (Teóricas e Práticas) foram realizadas no espaço: Clube de Tiro Delmirense - CR n.° 895786; CNPJ 41.115.776/0001-34; Endereço:RuaMauriciode Nassau, 116 A, Pedra Velha, Delmiro Gouveia -AL.

3. A disciplina de armamento e tiro foi ministrada pelos seguintes instrutores de armamento e tiro credenciados pela Polícia Federal:
Lucas Rodrigues da Silva - CPF 111.278.254-02;
José Klebson Soares da Silva - CPF 064.168.064-36;
Pedro Guilherme Ferreira Tenório - CPF 074.314.874-60.

4. A avaliação da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo dos alunos foi realizada pelo instrutor de armamento e tiro:
Lucas Rodrigues da Silva - CPF 111.278.254-02;
Portaria de Credenciamento 10/2022 SR/PF/AL 1.950

5. A reavaliação da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo dos alunos considerados INAPTOS será realizada, conforme informações abaixo:
Data: 27/01/2025
Período: 08h:00 as 12h:00
Local: Clube de Tiro Delmirense - CR n.° 895786; CNPJ 41.115.776/0001-34; Endereço:RuaMauriciode Nassau, 116 A, Pedra Velha, Delmiro Gouveia -AL.
Instrutor: Lucas Rodrigues da Silva - CPF 111.278.254-02; Portaria 10/2022 SR/PF/AL 1.950

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1824B5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SEI 08230.006681/2023-12 – DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO. RESULTADO - REAVALIAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO – TURMA 1B:

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GUARDA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica - Porte de arma de fogo Institucional - Guarda Municipal de **DELMIRO GOUVEIA – AL** – Processo **SEI 08230.006681/2023-12** – Disciplina de Armamento e Tiro.
Resultado - Reavaliação de Capacidade Técnica para manuseio de Arma de Fogo – **Turma 1B:**

GUARDA MUNICIPAL	CPF	DATA	Resultado
Elisvan Filgueira	040.948.414-82	Apto	19/11/2024
José Adalto Ferro	640.494.424-34	Inapto	19/11/2024
José Ricardo Marques	483.079.554-91	Inapto	19/11/2024
Wilson Batista de Lima	314.470.608-65	Apto	19/11/2024

2. A Reavaliação da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo dos Servidores considerados INAPTOS na primeira avaliação, foi realizada no dia 19/11/2024, no horário entre 08h:00 as 12h:00, no Clube de Tiro Delmirense - CR n.° 895786; CNPJ 41.115.776/0001-34; Endereço:RuaMauriciode Nassau, 116 A, Pedra Velha, Delmiro Gouveia -AL.

3. A Reavaliação da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo foi realizada pelo instrutor de armamento e tiro: Lucas Rodrigues da Silva - CPF 111.278.254-02; Portaria de Credenciamento 10/2022 SR/PF/AL 1.950.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:324345A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida empresas especializadas a participar da pesquisa de preços para o fornecimento de material para adaptação de prótese auditiva, necessários ao desempenho das atividades do CER II – Centro Especializado em Reabilitação de Delmiro Gouveia/AL.
O Termo de Referência e a planilha descritiva deverão ser solicitados através do e-mail comprassaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 09 de dezembro de 2024.

JANAINA DA SILVA CORREIA
Departameto de Compras

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:3A2E7027

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024, no dia 11/12/2024, às 08:01hrs, objetivando contratação de Aquisição de Instrumento Musicais, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Igreja Nova/AL.
Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através dos e-mails: dispensa.eletronica@igrejanova.al.gov.br/transparencia@igrejanova.al.gov.br cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova –AL, 04 Dezembro de 2024

ROSENEIDE BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:9EB2A1EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241104.015** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração luminosa, manutenção e instalação de decoração natalina
CONTRATADO: empresa ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME, inscrita no CNPJ: 29.040.567/0001-73, com sede na Avenida Pompílio Brandão de Alcântara, 1036, Primavera, Inhapi-AL, CEP.: 57.545-000**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato tendo validade contada da data de sua divulgação no Diário oficial em conformidade com o artigo 176 parágrafo primeiro Inciso I ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **083/2024.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:C1FDEE07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
Processo Adm: Nº 0712037/2024

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 942.750,00(novecentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais):**DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**(52300955000168) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 942.750,00 (novecentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JEQUIÁ DA PRAIA (AL), 04 de dezembro de 2024

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D8598F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02 - NEX - 1122007/2024 – Procedimento de Contratação Inexigibilidade de Licitação - Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ Sob nº 00.360.305/0001-04 – Objeto: Oficina de Capacitação em Introdução a Trabalho Técnico Social no Âmbito do Produto "Caixa Políticas Públicas". Valor global R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais). O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Instrumento, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:31C33B20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01- NEX - 1122005/2024 – Procedimento de Contratação Inexigibilidade de Licitação - Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ Sob nº 00.360.305/0001-04 – Objeto: Oficina de Capacitação em Introdução a Trabalho Técnico Social no Âmbito do Produto "Caixa Políticas Públicas". Valor global R$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais). O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Instrumento, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B63E84D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 186/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **SÉRGIO RODOLFO MOURA AMORIM,** Médico, matrícula de nº 88890488 e inscrito no CPF sob n° 068.563.244-05, para exercer as funções de **Coordenação do Programa de Saúde da Família e da Unidade Pronto Atendimento/Emergência 24h,** do Município de Jequiá da Praia – AL, com base na legislação municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 31 de outubro 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 31 de outubro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:DDFD9D58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ANDRESSA SAMPAIO SANTOS**, portadora do CPF nº 107.781.434-81, do cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 04 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 04 de dezembro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:5770E3CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Espécie: Errata. Na publicação do extrato, referente ao **1º Termo Aditivo do contrato nº 010/2024,** cujo objeto Contratação de serviços de manutenção, adequação preventiva, corretiva, modernização e edificação de logradouros Públicos, referente ao contrato firmado para melhoria e modernização da Praça Leopoldo Amaral, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas **(AMA),** conforme evidencia-se na **Página** 19, da edição ANO XII / Nº 2437 do diário oficial dos municípios do estado de Alagoas (DOM) do dia 27/11/2024**,** de acordo com o especificado, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê: 1º (primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual em **R$ 486.976,97 (Quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)** do contrato original, cujo valor e ordem de **R$ 1.070.517,39 (Um milhão setenta mil quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)**, passa para **R$ 1.557.494,36 (Um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**. **Leia-se: 1º (primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual contabilizando um acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) totalizando um valor de **R$ 267.629.35 (Vinte e seis milhões setecentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais),** do contrato original, cujo valor e ordem de **R$ 1.070.517,39 (Um milhão setenta mil quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)**, passa para **R$ 1.338.146,74 (Um milhão trezentos e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**. **Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:D2FDE83D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 524, DE 08 DE NOVEMB RO DE 2024

REVISÃO(2025) PPA 2022_2025

LEI Nº 524, DE 08 DE NOVEMB RO DE 2024
PREFEITA: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARAVILHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 524, DE 08 DE NOVEMB RO DE 2024.

REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revisados os seguintes **ANEXOS DO PPA (2022/2025)**:

– ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS;

– ANEXO II – PROGRAMAS TEMÁTICOS (FINALISTICOS);

– ANEXO III – GESTÃO MAN.E SERVIÇOS AO ESTADO (POLÍTICAS PÚB.ESPECIAIS);

– ANEXO IV –PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS;

– ANEXO V – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;

– ANEXO VI – ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, em 08 do mês de novembro de 2024. (http://www.diariomunicipal.com.br/ama).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6C21AAE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.608, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados ou acrescidos, na Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, os dispositivos abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações, supressões ou acréscimos:

"Art. 46.....
I – 5% (cinco por cento) para os serviços constantes dos itens 7.02 e 7.05 do caput do art. 8ª desta Lei, incidentes sobre o total bruto do faturamento, vedadas deduções do valor referente aos materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS. (NR)
.....
III - .....
.....
b) Revogado. (NR)
.....
§5º Sem prejuízo no disposto no inciso I deste artigo, os sujeitos passivos que prestarem serviços de construção civil de hotéis e/ou indústrias serão submetidos a alíquota de 3,5% (três ponto cinco por cento) vedadas deduções do valor referente aos materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS, nos termos do Regulamento. (AC)

Art. 2-º. Nos casos de processos para recolhimento de ITBI, em que o requerimento para pagamento seja efetuado até o dia 16 de dezembro de 2024, será aplicada alíquota de 2% (dois por cento), independentemente da data do ato translativo do negócio jurídico.
Parágrafo único. Sem prejuízo do prazo disposto no caput deste artigo, o vencimento dos documentos de arrecadação municipal deve ocorrer, no máximo, até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 dias de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:AFA290A0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO Nº 25/2024

PAUTA: VOTOS E DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **0802700172/2024 - ISENÇÃO DE IPTU 2018, 2020 E 2021 - ROBERTO CISNANDO CANAVARRO**
PARTICIPANTES: ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA (PRESIDENTE); ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA (REPRESENTANTE DA FAZENDA FISCAL); RENATA BENAMOR RYTHOLZ (REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO); LUCIANA LEMOS CERQUEIRA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); JOSE MATIAS DA SILVA LIMA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA (SECRETÁRIO)

No dia 22 de Novembro de 2024, às 09h00, os participantes abaixo-assinados reuniram-se presencialmente, para tratar e deliberar acerca dos assuntos aqui expostos, no seguinte local:
Salão Provincial na Sala de Reunião da Secretaria de Finanças de Marechal Deodoro.
A reunião foi convocada por Everton Luan Santos de Lima, por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem no aplicativo WhatsApp.
A reunião foi presidida por Roseane Teixeira Barbosa, que organizou e conduziu as discussões. O Sr. Everton Luan Santos de Lima atuou como secretário da reunião e foi o responsável pela lavratura da presente ata. Na reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre os seguintes assuntos:

Assunto: VOTOS E DECISÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

VOTA DA RELATORIA
DO RELATÓRIO
Tratam-se os autos acerca do pedido de Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), em razão do previsto na legislação municipal vigente, especificamente do previsto no art. 139. "h", da lei 1216/17.
A Recorrente alega que, por meios dos autos dos processos de n. 04190045/2018, 06300007/2021 e 01240026/2022, dos respectivos anos, assim como ocorreu nos anos posteriores, requereu a Isenção do IPTU relativo ao imóvel de matrícula 25771 alegando que era portador da Diabetes Mellitus Tipo 2, e sua cônjuge. Neoplasia Maligna no seio esquerdo, todos com laudos anexados nestes autos.
Ocorre que o Recorrente alega que não foi notificada de nenhuma decisão acerca das demandas acima, ou seja, não houve decisão desta municipalidade do pedido administrativo, nem mesmo o indeferimento. Ainda assim, requereu a isenção anos de 2023 e 2024, quando houve deferimento, sendo, com isso, baixado nos sistemas estes últimos anos, restando pendente os anos de 2018, 2020 e 2021.
É o breve relatório.
DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 139, § 1º, "h", da Lei municipal 1.216/17, afirma que o contribuinte que for o proprietário de um imóvel e que seja acometido de algumas das doenças expressas em suas linhas terá direito a isenção do IPTU, ou seu conjugue, desde que a comprovação ocorra por meio de laudo de médico do SUS, senão vejamos:
Art. 139 Qualquer isenção além das constantes dos § 1° e § 2° deste artigo, será regulamentada por lei especifica que determine as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.
§ 1º Terão caráter permanente, enquanto durarem as condições próprias para cada caso, as isenções ou imunidades dos impostos
[...]
*h) O imóvel residencial cuja propriedade recaia sobre o portador**, ou seu cônjuge**, de uma das seguintes doenças: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia grave, Cegueira, Contaminação por radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte deformante), Doença de Parkinson, Esclerose múltipla, Espondiloartrose anquilosante, Fribose cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefrofatia grave, Hepatopatia grave, Neoplasia maligna, Paralisia irreversível e incapacitante, Tuberculose ativa **e Diabetes Melitus do tipo 2 (desde que seja causa de incapacitação),** Acidente Vascular Cerebral – AVC (desde que seja causa de incapacitação), Doença de Chagas (desde que seja causa de incapacitação) grifamos*
[...]
*§ 3° A atestação de causa de incapacitação causada por alguma das doenças mencionadas na alínea "h" devem ser atestadas através de laudo que seja lavrado por **médico do SUS. grifamos***
Nesta esteira, compulsando os autos em tela, foram anexados ao pleito vários laudos de comprovação das doenças do titular, assim como a do conjugues.
Outrossim, analisando os atestados acostados aos autos, os mesmos foram expedidos por médicos particulares, sendo, apenas o atestado anexado à folha XX, do SUS, porém com data de 2024, sem qualquer menção aos anos de 2018, 2020 e 2022. Todavia, nos laudos dos médicos atestam que o Recorrente não apenas tem a Diabetes Mellitus tipo 2, como também afirmam que em razão disso houve consequências em sua visão, e também complicações cardiovasculares, impactando em sua capacidade plena. Também sua

esposa, restou comprovada pelos laudos em anexo nos autos que a mesma é possuidora da neoplasia Maligna (câncer), em sua mama esquerda.
Conquanto, teve seus pedidos de Isenção deferidos em 2021, 2023 e 2024, o que nos parece que a condição da doença fora comprovada dentro dos limites legais. Todavia nos anos de 2018, 2020 e 2022 o Recorrente não obteve retorno da Prefeitura, nem mesmo indeferimento, ou intempestividade, haja vista que em 2021 o pedido de Isenção se deu fora do prazo previsto em lei, que seria até o dia 30 de abril do corrente ano, ou seja, o contribuinte solicitou a isenção em 30/06/2021, ou seja, fora do prazo, consoante informou a decisão de 1ª instância (em anexo), perdurando até esta data a demanda.

A DECISÃO
Inicialmente, DECIDO pela prescrição do ano de 2018 em razão de ter passado o lapso temporal dos 5 (anos) para cobrança do imposto, o que extingue o crédito tributário. Quanto aos anos de 2021 e 2022 em face da ausência de um posicionamento do pedido de isenção não podemos respingar as consequências de sua inércia. No mais, ainda que em 2021 o contribuinte tenha solicitado fora do prazo, não houve manifestação do município para indeferir o pleito, nem o informar da intempestividade do pedido. Ademais, analisando os autos restou comprovada que o Recorrente é cometido de Diabetes Mellitus tipo 2, com impacto na visão do mesmo e sua conjugue tem Câncer no seio materno, em pese que tais comprovações decorram de atestado que não são do SUS. Todavia, em pese a exigência de atestado de médico do SUS, a efetiva comprovação ocorreu por meio de atestado válido. No mais, corroborado com o fato de que nos, demais anos, mormente 2024, houve o deferimento da isenção, o que demonstra a comprovação que determina o art. 139, "h", da lei 1.216/17, com fulcro na comprovação da moléstia do Recorrente, e de sua conjugue, **DEFIRO** a isenção para os anos de 2020 e 2022, ao passo que reconheço a prescrição para o ano de 2018.
DELIBERAÇÃO
Acompanhando o voto da Relatora Alessandra de Oliveira Costa, votaram os conselheiros: José Matias da Silva Lima, Renata Benamor Rytholz e Luciana Lemos Cerqueira, em unanimidade.

Os participantes entenderam e deram por satisfeitos e esclarecidas as dúvidas e colocações proferidas na Reunião. Onde ficou acordado a assinatura digital, ou pessoalmente, dessa ata, para a devida publicação.
Na sequência, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada, e a presente ata foi lavrada pelo secretário, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Esta ata vai com as assinaturas de todos os presentes, os quais, ao assiná-la, concordaram com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconheceram que a presente ata é um reflexo da verdade e da integralidade do conteúdo da reunião.
Este documento é assinado físico ou eletronicamente, e todos os presentes, ao assiná-lo, aceitam como válido o meio empregado para comprovação da autoria e da integridade do documento e de suas assinaturas.

Marechal Deodoro/AL, 22 de Novembro de 2024.

ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA,
CPF n. 031.148.854-46

EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA,
CPF n. 106.986.774-80

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA,
CPF n. 037.048.764-88

RENATA BENAMOR RYTHOLZ,
CPF n. 713.214.625-49

LUCIANA LEMOS CERQUEIRA,
CPF n. 803.545.484-68

JOSE MATIAS DA SILVA LIMA,
CPF n. 985.915.414-72

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:EC93552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **AUTUAR** a empresa **FM PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30**, Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e as cláusulas editalícias especificamente na Cláusula Vinte e Seis (Das Sanções Administrativas) do edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 063/2023, aplicar a Rescisão da ATA de Registro de Preço nº 063.1/2023, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de 01 (um) ano contados da publicação na imprensa oficial e a aplicação de **MULTA** no valor de **R$ 2.248,40 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos),** à empresa **FM PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30**, assim, fica a empresa supracitada a **RECORRER a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215, centro, Marechal Deodoro/AL, ou pelo endereço eletrônico: contratosmarechaldeodoro@gmail.com, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato de aviso de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, decorrendo o prazo acima, fica fixado em dívida ativa ou em retenção de pagamento no valor da multa (caso haja).**

Marechal Deodoro/AL, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:5444C807

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024, objetivando futura permissão para exercer o uso de espaço público no mirante N.S. do Perpétuo Socorro, localizado no MARIBONDO/AL, para instalação de lanchonete e lojas de artigos religiosos. A entrega dos envelopes será até o dia 16 de Dezembro de 2024, e a abertura dos envelopes no dia 17 de Dezembro de 2024 às 09:00h Outras informações e o edital, no portal do município através do link: www.maribondo.al.gov.br/portal , e no seguinte e-mail: licitacao@maribondo.al.gov.br .

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Maribondo-AL, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:0F63788F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração realizado pelo servidor;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da exoneração do ocupante do cargo a que se refere a presente portaria, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 07/1997;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20240911.001.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ANTONIETA CABRAL DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.050.024-** do cargo efetivo de **PROFESSORA**;

Art. 2º - DECLARAR – A vacância do cargo, nos termos do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 07/1997, a partir desta data;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se;
Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 04 de dezembro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:88FA8886

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240519.001

Tendo em vista a regularidade do processo licitatório e considerando o resultado proferido pela agente de contratação e dos demais atos que compõe o processo administrativo acima **ADJUDICO** a presente licitação em favor da empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.818.196/0001-91**, com endereço na Rua Antônio, nº 147, Bairro Levada, CEP: 57.017-018, Maceió/AL, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 01**, vencedora com valor global de – **R$ 2.199.000,00 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil reais)**, por sua plena regularidade. Mata Grande/AL, 03 de dezembro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA **-**
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240519.001

Tendo em vista a regularidade do processo licitatório e considerando o resultado proferido pela agente de contratação e dos demais atos que compõe o processo administrativo acima **ADJUDICO** a presente licitação em favor da empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.818.196/0001-91**, com endereço na Rua Antônio, nº 147, Bairro Levada, CEP: 57.017-018, Maceió/AL, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 01**, vencedora com valor global de – **R$ 2.199.000,00 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil reais)**, por sua plena regularidade. Mata Grande/AL, 03 de dezembro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240519.001, Valor Total Global: R$ 2.199.000,00 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil reais). Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 01 – CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.818.196/0001-91. VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.301.0008.1042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
Signatários: Erivaldo de Melo Lima - Contratante e LUIZ FERNANDO DE CARVALHO FALCÃO - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:0871DE00

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – 3CH, no dia 16/12/2024 às 10:00hrs, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, sob demanda, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI/AL – não desonerado, em atendimento as demandas das Secretarias e demais Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, sob a égide do Sistema de Registro de Preços, especificações e quantidades descritas no edital e seus anexos, especificações e quantidades descritas no edital e seus anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:EDC8A67B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 75, Inc II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A DISPENSA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS**. PESSOA JURÍDICA: T&S INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 14.123.179/0001-89, com Valor Global: R$ 2.788,00 (Dois mil setecentos e oitenta e oito reais).

Mata Grande/AL, 03 de dezembro de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito do Município de Mata Grande – Alagoas

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:9367423B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CONTRATO Nº 213/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3 - MECÂNICO.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
CONTRATADO**: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.519.422/0001-15**
Valor: R$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).
Vigência do contrato: 04 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Contratante

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:5DE59050

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 29/2024

PORTARIA IPREVMATRIZ nº 29/2024

Matriz de Camaragibe/AL, em 29 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária - Pontos - Artigo 20 da Lei Municipal nº 588/2021, em favor da servidora Maria José da Silva.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** a servidora Sra. **Maria José da Silva**, documento de identidade de nº **698656 SSP/AL**, **CPF/MF 376.197.724-72**, servidora efetiva, cargo de **Professora** (especialização - 25 Horas - Letra H), Matrícula Funcional **n.º 274**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e § 2º c/c § 6º, inciso I, todos, da Lei Municipal n.º 588 de 06 de abril de 2021, tudo, conforme processo administrativo IPREVMATRIZ nº019/2024.**

Art. 2º - A aposentadoria ora concedida será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressou como efetiva no cargo em que se deu a aposentadoria em 22/09/2003, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:6B0F6E37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
PORTARIA N° 28/2024

PORTARIAIPREVMATRIZ nº 28/2024

Matriz de Camaragibe/AL, em 29 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 6.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 588/2021 [Média], em favor da servidora ROSILENE FERREIRA DA SILVA.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência de Matriz de Camaragibe- IPREVMATRIZ**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o previsto pelo **Artigo 90, Inciso VII da Lei Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Artigo 20, § 6.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 588/2021 [Média]** a servidora Sra. **ROSILENE FERREIRA DA SILVA**, registro geral/CPF n.º 388.006.404.00 SSP/AL, (cargo de **Auxiliar de Administração)**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 292**, lotada na **Secretaria de Educação**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III e IV e § 6.º inciso II, da Lei Municipal n.º 588, de 06 de abril de 2021**, tudo, conforme Processo administrativo **IPREVMATRIZ nº 014/2024**.

Art. 2º - A aposentadoria ora concedida será sem paridade, com proventos calculados na forma da média.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NAIRO HENRIQUE MONTE FREITAS
Diretor Presidente
IPREVMATRIZ

Publicado por:
Vanessa Maria Santos da Silva
Código Identificador:38A4820D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº523 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 523 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores das diárias previstos no Art. 1º da Lei nº 377/2011, de 17 de março de 2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO (AL),** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Os valores das diárias previstos no Art. 1º da Lei nº 377/2011, de 17 de março de 2011, passam a vigorar com os seguintes reajustes:
a) Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a):
R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para deslocamentos com distância até 100 km (cem quilômetros) da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão;
R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) para deslocamentos com distância acima de 100 km (cem quilômetros) da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão.
b) Secretários Municipais:
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamentos com distância até 100 km (cem quilômetros) da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão;
R$ 500,00(quinhentos reais) para deslocamentos com distância acima de 100 km (cem quilômetros) da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão.
c) Demais Servidores Públicos:
R$ 160,00(cento e sessenta reais) para deslocamentos com distância até 100 km (cem quilômetros) da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão;
R$ 320,00(trezentos e vinte reais) para deslocamentos com distância acima de 100 km (cem quilômetros) da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 377/2011, de 17 de março de 2011.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Minador do Negrão/AL, 03 de dezembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:2CB87ED2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica n.º 005/2024 2ª CHAMADA
Processo n.º 0917.0004/2024
Objeto: Fornecimento de Reagente substrato enzimático ONPG e Frasco Estéril para coleta de água 100 ml, com Tiossulfato de Sódio.

PROPOSTA VENCEDORA

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNJP Nº 32.578.926/0001-55.
Lote 01
Item 01: Valor R$ 225,00
Item 02: Valor R$ 1.800,00
Valor Total: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL DO LOTE ADJUDICADO: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

Olho D'água do Casado/AL, 04 de dezembro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0C5E1D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2024 4ª CHAMADA;
Tipo: menor preço por lote de itens;
Processo n.º 0902.0002/2024;
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br;
Objeto: Fornecimento de fornecimento de jogos esportivos e acessórios de esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Data de realização: 12 de dezembro de 2024, às 09h (abertura da proposta) e 10h (disputa);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 03 de dezembro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:1EDAA9BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO ALVES DA GRAÇA DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 17/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa S.M.O ABREU & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.371.089/0001-53, com sede à PC Manoel Rodrigues da Rocha, 32, Centro, Santana do Ipanema/AL, Cep: 57.500-000. Valor: R$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 04 de dezembro de 2024

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E48FFB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará Registro de Preços para uma futura e eventual Aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, com etiqueta de eficiência energética "A" ou "B" com instalação e material complementar incluso, destinados as Secretarias e demais órgãos desta administração municipal. Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail pmobplanejamento@gmail.com em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Ouro Branco/AL, 03 de dezembro de 2024

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:503C8386

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E LAZER
EDITAL Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL E O EDITAL 02/2024- PRÊMIO DE RECONHECIMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **retificação** do cronograma do **Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Audiovisual e o Edital 02/2024 – Premiação Cultural**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoa, ANO XII | Nº 2416, p. 19 e 20, sexta-feira, 25 de outubro de 2024
Segue, abaixo, o cronograma retificado que passa a ter validade:

Etapa	Período
Inscrições	25/10 a 8/11/2024
Análise de mérito	11 a 12/2024
Resultado preliminar	13/11/ 2024

Interposição de recursos	14 a 18/11/2024
Resultado final	19/11/2024
Periodo de habilitação	18/12/2024
Análise da habilitação e resultado	19/12/2024
Interposição de recurso	20 a 23/12/2024
Análise do recurso e resultado final	26/12/2024
Homologação do resultado definitivo	27/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/12/2024
Período de Pagamento	28 e 29/12/2024

Esta retificação visa garantir a clareza e o cumprimento das etapas previstas no edital, mantendo a transparência e a lisura do processo.

PARICONHA/AL, 03 de dezembro de 2024.

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:059BFF95

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11180012/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de tecnologia de informação, para efeito de proporcionar um sistema de armazenamento de dados, através da implantação de um 'software', que efetuará "backup" de todos os arquivos públicos de interesse da administração municipal, denominado "backup nas nuvens".

TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, **CNPJ N° 20.871.412/0001-04**, Pregão Eletrônico: 29/2021, contrato nº 109/2022, celebrado em 15/12/2022, que terá vigência compreendida de 12 (doze) meses, 15/12/2024 a 15/12/2025.

Pariconha (AL), em 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D9C5B1EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 23. 24 E 25

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024, Processo Administrativo nº 08.07.0003/2024, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente Destinado a Secretaria Municipal Administração - Abertura das propostas dia 12/12/2024 às 08:30h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024, Processo Administrativo nº 06.21.0003/2024, do tipo menor preços por item, objetivando Aquisição de Materiais Permanentes Eletroeletrônicos para Atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município - Abertura das propostas dia 12/12/2024 às 10:30h.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2024, Processo Administrativo nº 08.27.0032/2024, do tipo maior desconto percentual por item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para Atender as necessidades do Município de Paulo Jacinto/AL - Abertura das propostas dia 12/12/2024 às 13:00h.
Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br , www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:3DB51211

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO o processo administrativo nº 3198/2024, referente ao contrato nº 001/2023 oriundo do Pregão nº 026/2022, tendo como objeto a Serviços de locação de ferramenta computacional integrada (WEB), bem como AUTORIZO, a /celebração do 2º Termo Aditivo, em favor da empresa MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob n° 29.366.132/0001-13, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 03 de dezembro de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:0537EE3A

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: Trata-se da prorrogação do contrato de nº 001/2023 do Pregão nº 026/2022, com a empresa MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS EIRELI**,** representado pela CONTRATADA, para Serviços de locação de ferramenta computacional integrada (WEB), junto à secretaria municipal do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 001/2023 do Pregão nº 026/2022.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 06.0606.04.123.0001.2011
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 27 de dezembro de 2024 findando-se em 27 de dezembro de 2025, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), nos termos da Cláusula primeira, do Contrato nº 001/2023.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.366.132/0001-13.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:73C6E5B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 30/2024

Pilar/AL, em 02 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora SILVANA MOREIRA SILVA.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **SILVANA MOREIRA SILVA**, portadora do RG 784640, SSP/AL, CPF 543.595.114-34, Efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 20221**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 57, incisos I, II, III e IV, §§ 2˚, inciso I, § 3˚, inciso I e § 4˚ da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022 c/c com o artigo 7º da EC 41/2003, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, e reajuste pela paridade, acrescidos de 20% de quinquênios sobre o vencimento base**, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **073/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 57 da Lei Municipal Complementar n.º 003/2022 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressou em 02/05/2002, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:F920B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 70/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 70/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0822-0045/2024.
Objeto:ABERTURA CERTAME LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÓNIBUS) PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTES E PÓS-GRADUANDOS para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,04 de dezembro de 2024.

Diretor de Cotações de Preços
FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 230/2024

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:05EE4E2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **03070015/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de parques infantis paraas creches e escolas municipais de Piranhas - 4º Chamada.*
Fornecedor : CONLIC'S COMERCIAL LTDA - 38.072.514/0001-25;
Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL , 27 de Novembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

Processo Administrativo Nº 03070015/2024
Pregão Eletrônico Nº 12/2024

Objeto: Aquisição de kits de parques infantis.
Item Registrado:

• **Escorregador infantil grande (4 degraus, para crianças de 7 a 12 anos, suporta até 60kg)** – Quantidade: 7 unidades.
• **Valor Unitário:** R$ 1.100,00
• **Valor Total:** R$ 7.700,00

Fornecedor: CONLIC'S COMERCIAL LTDA
CNPJ: 38.072.514/0001-25
Representante Legal: João Sebastião dos Santos
Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Piranhas-AL, 02 de dezembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:701C3495

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL PEDIDO DE COTAÇÃO

O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação de preços para aquisição de peças para implementos agrícolas para o Município de Poço das Trincheiras.
Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. As empresas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, para enviarem suas cotações.

GABRIEL LIMA MARTINS
Setor de Compras

Publicado por:
Gabriel Lima Martins
Código Identificador:9D584BA7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Divisão de Compras, solicita **COTAÇÕES DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DA LEI 195/2022 (PAULO GUSTAVO), DESTINADOS AOS ARTISTAS, PRODUTORES E REALIZADORES DO SETOR AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, deverá ser observado os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições de participação constantes no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com a Divisão de Compras do Município para obter o Termo de Referência através do endereço de e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, das 08:00 ás 16:00 horas de segunda a sexta-feira.
O prazo estabelecido para apresentação das cotações será de **02 (dois) dias úteis** a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 04 de dezembro de 2024.

GENIVAL NAZARIO DA SILVA JÚNIOR
Divisão de Compra

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4F5A98F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TP.06.23.0001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
CONTRATO Nº TP.06.23.0001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.872.922/0001-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO
do CONTRATO N° TP.06.23.0001/2023, de 23 de junho de 2023 com a empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.872.922/0001-91, especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, NA ALDEIA KARIRI XOCÓ, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 23 de dezembro 2023.

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:F71EE092

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO TP.06.23.0001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
CONTRATO Nº TP.06.23.0001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.872.922/0001-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO
do CONTRATO N° TP.06.23.0001/2023, de 23 de junho de 2023 com a empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.872.922/0001-91, especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA, NA ALDEIA KARIRI XOCÓ, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 21 de junho 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:2DE92E90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E DEMANDA JUDICIAL. Processo nº 11130024/2024** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 04 de dezembro de 2024.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:AEBB5FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 163/2024
CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 90063/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.852.216/0001-01, VALOR: **R$ 136.940,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais).**
CELEBRAÇÃO:04/12/2024.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo, 04 de dezembro de 2024.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:330F82C6

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL RIO LARGO TEM CULTURA

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, RETIFICA o CALENDÁRIO PREVISTO do Edital EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
2. CALENDÁRIO

a) Período de Inscrição	01 a 29 de novembro de 2024
b) Análise dos selecionados	30 de novembro a 02 de dezembro 2024
c) Publicação do resultado provisório dos selecionados	04 de dezembro de 2024
d) Período de recurso	05 a 09 de dezembro de 2024
e) Publicação do resultado de recurso	10 de dezembro de 2024
f) Publicação do resultado final dos selecionados	10 de dezembro de 2024
g) Entrega de documentação dos selecionados	11 e 12 de dezembro de 2024
h) Publicação dos habilitados e inabilitados na fase de documentação	13 de dezembro de 2024
i) Período de recurso para os proponentes inabilitados na fase de documentação	16 a 18 de dezembro de 2024
j) Publicação do resultado do recurso	18 de dezembro de 2024
k) Publicação do resultado final dos habilitados	19 de dezembro de 2024
l) Assinatura do termo de execução cultural	20 a 23 de dezembro de 2024
m) Prazo para recebimento	Até 27 de dezembro de 2024
n) Prazo para a realização do projeto	Até 27 de abril de 2025
o) Prazo para a entrega do relatório final	Até 15 de maio de 2025

LEIA-SE:
2. CALENDÁRIO

a) Período de Inscrição	01 a 29 de novembro de 2024
b) Análise dos selecionados	30 de novembro a 04 de dezembro 2024
c) Publicação do resultado provisório dos selecionados	05 de dezembro de 2024
d) Período de recurso	06 a 10 de dezembro de 2024
e) Publicação do resultado de recurso	11 de dezembro de 2024
f) Publicação do resultado final dos selecionados	11 de dezembro de 2024
g) Entrega de documentação dos selecionados	12 e 13 de dezembro de 2024
h) Publicação dos habilitados e inabilitados na fase de documentação	16 de dezembro de 2024
i) Período de recurso para os proponentes inabilitados na fase de documentação	17 a 19 de dezembro de 2024
j) Publicação do resultado do recurso	20 de dezembro de 2024
k) Publicação do resultado final dos habilitados	20 de dezembro de 2024
l) Assinatura do termo de execução cultural	23 a 26 de dezembro de 2024
m) Prazo para recebimento	Até 30 de dezembro de 2024
n) Prazo para a realização do projeto	Até 30 de abril de 2025
o) Prazo para a entrega do relatório final	Até 20 de maio de 2025

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Rio Largo/AL, 04 de dezembro de 2024.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B6386108

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fl.31, ano XII, nº2442, código identificador:6DB58C94, do dia04dedezembrode 2024,AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS–ONDE SE LÊA:Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde,LEIA-SE:A Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, vem através da Secretaria Municipal deAdministração

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:471F60D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 128/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei municipal Nº 633/2020, de 04 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 4ª Plenária Municipal de Saúde, responsável pela realizaçãoda eleição do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2024/2026, conforme o Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:
Presidente: Josefa Cláudia Gomes Figueiredo
Coordenador Geral: Eucenia de Oliveira Alves
Secretária(o) Executiva(o): Ana Cecília Costa Barros
Equipe de Divulgação e Comunicação: José Edson Matias da Silva, Jorge Luiz Fidelis de Oliveira, Anderson Rodrigo Praxedes de Farias
Equipe de infraestrutura: Cynthia Karollayne Vitor Ribeiro, Edlaine Leandro dos Santos, Edvânia Batista do Nascimento Leôncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEFA CLÁUDIA GOMES FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:46818399

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar o Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, portador do CPF sob o nº 013.133.084-55, para contratação de leiloeiro público oficial matriculado na Junta Comercial, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana do Mundaú, 04 de dezembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1C8810CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE N.º 002/2024

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Processo de n.º 2024.0701.0053.01, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 002/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de carrocerias novas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Santana do Mundaú/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 40.989.882/0001-84, cujo preço global final ficou definido em R$ 44.998,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 04º dia do mês de dezembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:546A4471

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2024.1118.0023.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa ALOISIO NETO PEDUÇÕES inscrita no CNPJ sob o 30.550.634/0001-89, para apresentação artística de BERG GONZAGA na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana de Santana do Mundaú/AL, que acontecerá no dia 18 de janeiro de 2025, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Santana do Mundaú/AL, 04 de dezembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:51A1F82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a contratação empresa especializada no serviço de manutenção corretiva das bombas do sistema de abastecimento de água e esgoto – SAAE, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Diretor do Departamento e Suprimento de Compras e Contratos

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B332AC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Presidente Oficial Sr. Otávio Marques do Couto Neto da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, TORNA PÚBLICO que no dia 19 de dezembro de 2024, às 10hs, na garagem municipal, realizará o Leilão Público, de bens móveis inservíveis, bem como: VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminados em edital de Leilão de nº 001/2024, através do Leiloeiro Oficial Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL nº 2057. Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 site www.leiloesfreire.com.br

Santana do Mundaú/AL, 04 de dezembro de 2024.

OTÁVIO MARQUES DO COUTO NETO
Presidente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:488E900D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de leiloeiro, objetivo de assessorar e realizar o leilão de bens inservíveis ao uso patrimonial. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do email cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 03 de dezembro de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:6BF07B66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS)

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com
São Sebastião - AL, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D6683FA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

Processo: 02280032/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024
O Município de Senador Rui Palmeira - AL, por meio de seu Pregoeiro, informa a retomada da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de leites, fórmulas infantis e suplemento nutricional, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada no dia 09/12/2024, às 10:00 horas. Mais informações podem ser obtidas, através do e-mail: cplsenadorruipalmeira@hotmail.com. Senador Rui Palmeira - AL, 04 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B76B8022

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

Processo: 08220015/2024
Pregão Eletrônico nº 026/2024
O Município de Senador Rui Palmeira - AL, por meio de seu Pregoeiro, informa a retomada da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, visando atender a frota de veículos e máquinas das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL. A sessão será realizada no dia 06/12/2024, às 10:00 horas. Mais informações podem ser obtidas, através do e-mail: cplsenadorruipalmeira@hotmail.com. Senador Rui Palmeira - AL, 04 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D410719C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº 09020012/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cortinas com blachout, tipo rolô, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e em ato contínuo AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.
Empresa: Gilarle Ferreira Ramalho 07937001403, inscrito no CNP/MF sob o nº 97.520.725/0001-42.
Valor: R$ 8.830,50 (oito mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Senador Rui Palmeira –AL, 19 de novembro de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:14850679

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Lucas Rafael Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº ###.101.4##-## e matrícula nº 304307352 – Fiscal;
Joyce Carla da Silva, inscrita no CPF sob nº ###.231.7##-##, Mat. 304304735 – Gestora;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito da **Inexigibilidade de Licitação Nº 042/2024** decorrentes do **Contrato. 065/2024** – OBJETO: contratação do artista/banda "REY VAQUEIRO", representado pela Contratada, para realização da festa da Emancipação Política no Município de Teotônio Vilela/AL, no dia 05 de dezembro de 2024– **Órgão Interveniente**: Secretaria Municipal de Eventos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas 04 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Lucas Rafael Alves da Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Joyce Carla da Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4ACE7A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA REUNIÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
LEI DE POLITICAS NACIONAL ALDIR BLANC

Em **03 de dezembro de 2024**, às 14h na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Teotônio Vilela, reuniu-se a Comissão de Seleção de Propostas - EDITAL MESTRE QUILOMBOLA JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS, em virtude da constatação de que duas propostas referentes à categoria Fomento- Músicos, deixaram de ser analisadas, apesar de devida e tempestivamente entregues à SECULTV pelos proponentes Srs. Matheus Paulo da Silva Pinto, e Sr. Flávio do Nascimento Santos, que após a divulgação do resultado parcial da seleção das propostas, provocaram esta Comissão, expondo o pleito. Verificado que o ocorrido se deu por razões alheias aos proponentes, mas em virtude da grande movimentação na SECULTV por ocasião das inscrições, concluímos ser justo analisar e julgar as referidas propostas (inscrição/projeto), de modo que segue retificado o resultado parcial da Categoria Fomento - Músicos. Posto isto, segue anexo, tabela de seleção devidamente atualizada.

Respeitosamente,

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente Comissão

JHONY HERICLES TORRES DE LIMA
Membro Comissão

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA
Membro de Comissão

PAULO DAVI CARDOSO ALCÂNTARA
Membro de Comissão

CRISTIANE TOMAZ DOS SANTOS
Membro de Comissão

MARIA ELZA MESSIAS SOARES DE ARAÚJO
Membro de Comissão

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EF7F1C5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barra e Santo Antônio/AL, vem através da Secretaria Municipal de Educação, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando um futuro registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos adequados voltados para prova SAEB, em atendimento a Secretaria de Educação do Municipal de Barra de Santo Antônio-AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especificações do objeto encontra-se disponível pelo e-mail: setordecompras@barradesantoantonio.al.gov.br ,como também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, situada na Av. Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57925-000 Barra de Santo Antônio/AL. Deverá ser enviadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação .

planilha

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.unit	V.total
1	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-055-3* Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-054-6* Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-057-7	KIT	778		
2	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-048-5* Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-040-9* Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-041-6	KIT	232		
3	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-051-5* Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-050-8* Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-058-4	KIT	252		
4	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-052-2* Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-053-9* Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-056-0	KIT	229		
5	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-042-3* Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-043-0* Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-044-7	KIT	244		
6	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-059-1* Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-060-7* Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-061-4	KIT	202		
7	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-062-1* Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-063-8* Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-064-5	KIT	247		
8	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-065-2* Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-066-9* Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal.ISBN: 978-85-8471-067-	KIT	253		
9	* Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-045-4* Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-046-1* Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-047-8	KIT	269		
10	* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 1º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-07-2* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 1º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-04-1	KIT	39		
11	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 2º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-00-3Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 2º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-02-7	KIT	12		
12	* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 3º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-13-3* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 3º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-05-8	KIT	13		
13	* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-12-6* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 4º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-06-5	KIT	12		
14	* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 5º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-01-0* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 5º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-03-4	KIT	13		
15	* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 6º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-17-1* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 6º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-16-4	KIT	11		
16	* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 7º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-15-7* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 7º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-10-2	KIT	13		
17	* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-08-9* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 8º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-11-9	KIT	13		
18	* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-09-6* Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-14-0	KIT	14		

Barra de Santo Antônio , 04 de dezembro de 2024

GUSTAVO DE MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:72B2D43E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024-01

Espécie: ARP nº 90007/2024-001. **Processo:** 06040013/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90007/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP),) para eventual ou futura aquisição de Materiais de Expedientes, especificado(s) no(s) item(ns) 4, 5, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 40, 48, 50 ,52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 69 e 85 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 29/11/2024. **Vigência:** 12

(doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Giovanete de Araujo da Silva (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.125.169/0001-54, Rua Estudante José de Oliveira Leite, 180. Bairro Centro, CEP 57300-310. Arapiraca -AL, **GIOVANETE DE ARAUJO DA SILVA**, empresário, portador do RG 1240191 SSP/AL, inscrito no CPF 039.546.344-06, residente e domiciliado na Rua Odilon Auto, 90, CEP: 57.301-210, Ouro Preto, Arapiraca/AL						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
4	AQUARELA. CAIXA COM 12 CORES PASTILHAS SOLÚVEIS EM ÁGUA. CORES VIVAS. PRODUTO TÓXICO.	LEONORA	Unidades	190	R$ 10,35	R$ 1.035,00	12 meses
5	ARQUIVO MORTO PAPELÃO CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2 ONDA, DESMONTÁVEL; GRAMATURA 550 /-25G/M2, MEDINDO (360X250X135) MM;	ALAPLAST	Unidades	200	R$ 3,00	R$ 600,00	12 meses
14	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ 96 FOLHAS ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO (200X275) MM(GRANDE); CAPA EM CORES VARIADAS, PESANDO 230G/M2; SEM FOLHA DE SEDA;	TILIBRA	Caixa	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00	12 meses
16	CANETA CORRETIVA, 8ML CORPO FLEXÍVEL, PONTA METÁLICA QUE GARANTA MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, PRODUTO ATÓXICO	MASTERPRINT	Unidades	80	R$ 2,70	R$ 216,00	12 meses
17	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL CX C/ 50 UNIDADES FORMATO XESTAVADO. COR INTENSA. COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. FURO DE VENTILAÇÃO E TAMPA COM VENTILAÇÃO. CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE.	COMPACTOR	Unidades	2000	R$ 28,00	R$ 56.000,00	12 meses
19	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UND ATOXICO, SEGURADO INMETRO, PONTA DE 3 MM, NA COR AMARELO	MASTERPRINT	Unidades	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	12 meses
21	CLIPS N°1/0 CLIPS DE AÇO FORMATO PARALELO GALVANIZADO, CX C/100 UNIDADES	ECCO	Caixas	300	R$ 1,90	R$ 570,00	12 meses
22	CLPS Nº 2/0 DE AÇO FORMATO PARALELO GALVANIZADO CX C/100 UNIDADES.	ECCO	Caixas	300	R$ 1,90	R$ 570,00	12 meses
23	CLIPS N°3/0 CLIPE DE AÇO; FORMATO PARALELO GALVANIZADO, CX C/100 UNIDADES	ECCO	Caixas	300	R$ 2,00	R$ 600,00	12 meses
24	CLIPS Nº 6 DE AÇO FORMATO PARALELO GALVANIZADO CX C/ 50 UNIDADES.	ECCO	Caixa	300	R$ 2,30	R$ 690,00	12 meses
25	CLIP Nº8/0 CLIPS DE AÇO FORMATO PARALELO GALVANIZADO CX C/ 25 UNIDADES	ECCO	Caixa	300	R$ 2,00	R$ 600,00	12 meses
26	COLA BASTÃO COM 40G CX C 12 COLA MULTIFUNCIONAL, COLAGEM LIMPA SEM DESPEDICIOS, QUE NÃO ENRUGUE O PAPEL, COM TAMPA HERMETRICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, ATOXICA, PROPRIA PARA USO EM PAPEL, PAPELAO, TECIDO, FELTRO, FOTOS, ESPUMA DE POLIESTIRENO, CORTIÇA, PLASTICO, ESPUMA ENTRE OUTROS	LEONORA	Unidades	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	12 meses
29	COLA BRANCA LAVÁVEL, 1 KG NÃO TÓXICA, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, RENDE MUITO MAIS, COLA 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECO, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS	IRIS	Caixas	50	R$ 9,00	R$ 450,00	12 meses
32	COLCHETE Nº 13 CX C/ 72 UNIDADES	ACC	Caixas	100	R$ 6,50	R$ 650,00	12 meses
40	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA METAL EM AÇO INOX ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MASTERPRINT	Unidades	100	R$ 2,30	R$ 230,00	12 meses
48	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR DE ARAME METALIZADO GALVANIZADO EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES	GRAMP LINE	Unidades	100	R$ 25,50	R$ 5.100,00	12 meses
50	GUILHOTINA BASE EM AÇO 30CM PAPEL A4, ATÉ 10 FOLHAS C/ TRAVA E MARCAÇÕES: A4, A5, B5, B6, B7 E EM CENTÍMETROS.	LASSANE	Unidades	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00	12 meses
52	LAPIS PRETO C/ 144 Nº 02 RESISTENTE MACIO, FACIL DE APAGAR, MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO, COMPOSIÇÃO MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECIVEL, SEGURADO INMETRO, CAIXA COM 144 UNIDADES	LEONORA	Unidades	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00	12 meses
53	LIVRO ATA 200 FOLHAS (205X305MM) PESANDO 1250G/M2, PESANDO A CAPA 80G/M2; NA COR PRETA, NUMERADAS.	TILIBRA	Unidades	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00	12 meses
54	LIVRO PONTO ADMINITRATIVO CAPA DURA, COR PRETA, MEDINDO (216X330) COM 100FLS.	TILIBRA	Caixas	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00	12 meses
55	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, COM 104 PÁGINAS, FORMATO 216X153MM.	TILIBRA	Unidades	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00	12 meses
56	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS RECARREGAVEL, PONTA REDONDA MÉDIA COM	MASTERPRINT	Unidades	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00	12 meses

	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO E PONTA REMOVIVEL PARA REPOSIÇÃO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE ACRÍLICO 6MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3M, CAIXA COM 4 CORES.						
57	MARCADOR PERMANENTE CX. C/ 12 UNID PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO, LARGURA DO TRAÇO MÉDIO 1.0MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TINTA RESISTENTE À ÁGUA, SEGURADO INMETRO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL.	LEONORA	Caixas	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00	12 meses
60	PAPEL CAMURCA PCT C/25FOLHAS GRAMATURA 60G/M2. VÁRIAS CORES. DIMENSÕES: 40CMX60CM.	VMP	Folhas	100	R$ 56,25	R$ 5.625,00	12 meses
61	PAPEL CARBONO PELICULA DE POLIESTER (210X297)MM PRETO CAIXA COM 100.	RADEX	Folhas	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00	12 meses
62	PAPEL CARTÃO FOSCO VARIAS CORES SIMPLES E FOSCO, 240G/M2 MEDINDO (50X66CM) UNIDADE ENTRE (7% A 11%) PCT COM 20UNI VARIAS CORES.	OFF PAPPER	Folhas	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00	12 meses
63	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS PCT C/20 UNIDADES, GRAMATURA 110 G/M2, 48X66CM	VMP	Unidades	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	12 meses
65	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE DIMEN~SOES LXAXP 245MMX340MM.	ALAPLAST	Unidades	100	R$ 1,90	R$ 380,00	12 meses
67	PASTA PLÁSTICA C/GRAMPO TRILHO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, NO TAMANHO OFÍCIO.	DAC	Unidades	100	R$ 1,90	R$ 190,00	12 meses
69	PASTA SANFONADA 250X350MM COR CRISTAL, EM POLIPROPILENO NO TAMANHO OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	POLIBRAS	Unidades	200	R$ 31,00	R$ 6.200,00	12 meses
85	TINTA GUACHE CORES VARIADAS 15ML, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES	GIOTO	Unidades	100	R$ 7,80	R$ 780,00	12 meses

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:93F0B5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024-02

Espécie: ARP nº 90007/2024-02. **Processo:** 06040013/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90007/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP),) para eventual ou futura aquisição de Materiais de Expedientes, especificado(s) no(s) item(ns) 2, 3, 6, 7, 8, 11, 20, 27, 30, 34, 36, 37, 41, 42, 43, 45, 58, 66, 68, 71, 72, 81 e 82 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 29/11/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Ivson Machado De Arruda (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.174.062/0001-88, ROD AL 115, 2502. Bairro Graciliano Ramos, CEP 57.604-595. Palmeira Dos Indios-AL, **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, empresário, portador do RG 384120 SSP/AL, inscrito no CPF 640.493.884-72, residente e domiciliado na Rua Professor Sandoval Arroxelas, 40, apt. 503, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-230,						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
2	ALFINETE COLORIDO, PARA MAPAS 6MM, TIPO BOLA CX C/50 UNIDADES	JOCAR	Caixa	100	R$ 3,95	R$ 395,00	12 meses
3	APONTADOR SIMPLES. POTE C/ 24 UNID. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINAS DE AÇO CARBONO, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL SEGURANÇA IMETRO	MASTERPRINT	Unidades	50	R$ 5,95	R$ 297,50	12 meses
6	ALMOFADA PARA CARIMBO (VÁRIAS CORES) DE FELTRO EM ESTOJO DE PLÁSTICO OU METAL, TAM Nº 2 COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO.	JAPAN	Unidades	100	R$ 4,95	R$ 495,00	12 meses
7	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE DE PLÁSTICO, FIRME E CONFORTÁVEL, FELTRO 100% LÃ REFIL SUBSTITUIVEL DE ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, SEGURADO PELO INMETRO.	MASTERPRINT	Pacotes	300	R$ 3,95	R$ 1.185,00	12 meses
8	BLOCO PARA RECADO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 100FLS CD COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAL, MEDINDO 50X38MM.	MASTERPRINT	Unidades	300	R$ 3,00	R$ 900,00	12 meses
11	BEXIGA N° 07, PCT C/50 CORES VARIADAS	FOLIA	Unidades	400	R$ 5,95	R$ 2.380,00	12 meses
20	CARTOLINA BRANCA PACOTE COM 100 50X60CM PESANDO 180G/M2 DIMENSÕES MINIMAS DE 50X60 CM	BIGUARDE	Unidades	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00	12 meses
27	COLA BRANCA 110G, LAVÁVEL, BRANCA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PIRATININGA	Caixas	100	R$ 7,49	R$ 374,50	12 meses
30	COLA COLORIDA, 23G, EMBALAGEM CX C/6 CORES VARIADAS COM BICO APLICADOR,	PIRATININGA	Caixas	50	R$ 7,49	R$ 374,50	12 meses

	MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES C/ BRILHO INTENSO, P/ DECORAÇÕES EM GERAL						
34	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CX C/12 LÍQUIDO BRANCO COM 18ML, COMPOSIÇÃO VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÊNICO, NÃO PODE CONTER CFC, NÃO TÓXICO, SEGURANÇA INMETRO, CAIXA COM 12 FRASCOS, COM COBERTURA TOTAL DE QUALQUER ESCRITA.	MAXI	Caixas	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00	12 meses
36	ENVELOPE AMARELO 34X24CM C/ 250 UNIDADES SACO OURO 80G	SCRITY	Caixas	300	R$ 166,00	R$ 49.800,00	12 meses
37	ENVELOPE BRANCO 24X34CM C/250 UNIDADES 80GRS	SCRITY	Caixas	300	R$ 166,00	R$ 49.800,00	12 meses
41	FITA ADESIVA POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM45M TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADES	FIT-PEL	Unidades	1000	R$ 6,35	R$ 6.350,00	12 meses
42	FITA CREPE 19MMX50MM FITA ADEISVA PAPELARIA, COR BRANCA.	FIT-PEL	Unidades	100	R$ 5,75	R$ 575,00	12 meses
45	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, PROFISSIONAL ESTRUTURA METALICA PINTADA; BASE EMBORRACHADA; MEDINDO DE BASE 27 CM; COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	Unidades	100	R$ 62,90	R$ 6.290,00	12 meses
58	PAPEL AUTO-ADESIVO MATERIAL: PAPEL COR: BRANCA GRAMATURA: 63 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LINER EM PAPEL COUCHÊ SILICONADO, ADESIVO ACRÍLICO ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSCO.	SUZANO	Caixas	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00	12 meses
66	PASTA ESTREITA DE PAPEL CARTÃO C/ ELÁSTICO C/ ABA PESANDO 300G/M2, NO TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSRICO, ILHOSES DE METAL.	COLORPRESS	Caixas	100	R$ 1,95	R$ 195,00	12 meses
68	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA/PLASTIFICADA COM ESPESSURA O,55MM; NO TAMANHO OFICIO (23,5X36,0) CM; HASTE DE POLIESTIRENO; PONTEIRAS DE METAL; PRENDEDORES INTERNOS DE POLIETILENO.	AMOART	Unidades	2000	R$ 2,65	R$ 5.300,00	12 meses
71	PERCEVEJO C/100 UNIDADES LATONADAS.	JOCAR	Unidades	100	R$ 4,49	R$ 449,00	12 meses
72	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 70 FOLHAS COM REGUA NA BASE.	CAVIA	Unidades	50	R$ 92,35	R$ 4.617,50	12 meses
81	REGISTRADOR AZ LL LOMBO LARGO	CHIES	Pacotes	2000	R$ 13,35	R$ 26.700,00	12 meses
82	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM PCT C/25 UNIDADES POLIESTIRENO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	WALEU	Unidades	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00	12 meses

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:EFD854E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024-01

Espécie: ARP nº 90004/2024-01. **Processo:** 06040010/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, especificado(s) no(s) item(ns) 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60 e 63 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 02/12/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.415.366/0001-92, Rua Manoel Afonso Maranhão, 223/A, Bairro Baixa Grande, CEP 57.307-185. Arapiraca – AL, **MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE**, empresário, portador do RG: 2003005000933 SSP/AL, inscrito no CPF 060.358.054-85, residente na Rua Manoel Procópio de Oliveira, s/n, Residencial Sierra, 03, Senador Arnon de Melo, Arapiraca - AL.						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM constituído por 70% de álcool puro e 30% de água tem ação bactericida necessária para desinfecção exigida pelo Ministério da Saúde COMPOSIÇÃO: Etanol, Água Deionizada e Desnaturante.	FLAMEGEL/ FLAMAGEL	Unidades	1700	R$ 7,75	R$ 13.175,00	12 meses
3	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS DE 50G COM 100%EM ALGODÃO SUPERABSORVENTE EXTRA MACIO, acondicionado em embalagem plástica de 250g, c/80% de brancura, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas; em bolas, de aproximadamente 3cm de diâmetro; em pacotes de 50 gramas aproximadamente. O produto deverá estar acondicionado em material que garanta a sua integridade; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	SPARTEX/ SPARTEX	Unidades	200	R$ 2,95	R$ 590,00	12 meses
4	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS BIODEGRADÁVEL, com registro no MS. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Validade Mínima: 06 (seis) meses a partir da data de fabricação.	UZE/ UZEMAX	Unidades	1500	R$ 6,33	R$ 9.495,00	12 meses
5	AVENTAL CONFECCIONADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA, com exclusivo tratamento impermeável; proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores.	TATICO	Unidades	400	R$ 5,42	R$ 2.168,00	12 meses

	permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. totalmente higienizável e de longa vida útil.						
6	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, lisa de uma única cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO.	MERCONPLAS	Unidades	400	R$ 10,91	R$ 5.782,30	12 meses
8	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 8 LITROS, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, lisa de uma única cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO	MERCONPLAS	Unidades	550	R$ 9,93	R$ 5.461,50	12 meses
11	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, características adicionais com tampa e alça fixa, formato cilíndrico, diâmetro superior 45cm, diâmetro inferior 35cm, altura 55cm (variação de até 10%).	MERCONPLAS	Unidades	830	R$ 24,90	R$ 20.667,00	12 meses
13	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75G cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades. os copos devem estar em conformidade com a NORMA TÉCNICA 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelével.	CRISTAL COPOS	Pacotes	400	R$ 2,15	R$ 860,00	12 meses
14	CREME DENTAL INFANTIL EM TUBOS OU BISNAGAS DE NO MÍNIMO 50G contendo creme dental em gel, uso infantil com baixa abrasividade, sabor tutti-frutti, uva ou morango, composto de flúor laurel, sulfato de sódio, sacarina sódico, sorbitol, polietenoguial sílica, flureto de sódio, composição aromática, corante e água, embalado em caixa papel, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.	FREEDENT KIDS	Unidades	600	R$ 2,09	R$ 1.254,00	12 meses
15	DESINFETANTE PROTEÇÃO ATIVA CONTRA GERMES /BACTÉRIAS. Sua fórmula balanceada com ativos antimicrobianos. Composição; cloreto de benzalcônio, álcool láurico, 7eq, sequestrante acidificante. 5 – Cloro. 2 – Metil. Isotiazolin. 3 - Ona (mit) e 2 metis. 4 isotiazolin. 3 ona (mit), fragrância, corante e água. Componente Ativo: cloreto de benzalcônio 0,4% essência, corante e outras substância químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionado em bombona plástica contendo 2 litros, produto com registro no ministério de saúde. Validade: 2 anos. Fragrância de lavanda. O ITEM DEVERÁ SER REGISTRADO JUNTO A ANVISA.	UZE	Unidades	1096	R$ 4,67	R$ 5.118,32	12 meses
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL. Aspecto Físico: aerosol, unidade de fornecimento em frasco com 360ml/305g. Aplicação: ambientes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LEV&UZE	Unidades	200	R$ 7,93	R$ 1.586,00	12 meses
17	DESODORIZADOR SANITÁRIO REFIL. Aspecto físico: tablete sólido de 35G. Aplicação para vaso sanitário. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SANY	Unidades	200	R$ 1,69	R$ 5.070,00	12 meses
18	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, confeccionada em frasco plástico de 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro-2 metis isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. contém tensoativo biodegradável. o produto deverá ser testado por DERMATOLOGISTAS. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.	ORIENTAL	Unidades	5500	R$ 1,30	R$ 7.150,00	12 meses
19	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE, composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 100x60x20mm, com formato retangular poliuretano e fibra sintética nas cores amarela e verde, sendo uma face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, indicado para louças, cozinhas, sanitários, etc. características: não machuca as mãos e não risca antiaderente, vidro, cristal, porcelana e aço inox, até as louças mais delicadas, não enferruja, auxilia no desencrostamento de sujeira, dá brilho em alumínio, ideal para remoção de sujeiras em cozinhas e restaurantes. Produto embalado individualmente	JEITOSA	Unidades	1000	R$ 0,54	R$ 540,00	12 meses
22	FÓSFORO LONGO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5 CM cada palito, embalados em caixas contendo 40 palitos.	PARANA	Pacotes	500	R$ 4,29	R$ 2.145,00	12 meses
24	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO G. Aspecto físico: Filme de polietileno, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel polímero superabsorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem plástica, adequada, informando as características do produto. O produto deverá possuir faixa aderente multi-ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam, prevenindo os vazamentos, sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. Pacote com no mínimo 26 unidades.	PUFFYS BABY	Pacote	500	R$ 26,87	R$ 13.435,00	12 meses
26	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO P. Aspecto físico: Filme de polietileno, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel polímero superabsorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem plástica, adequada, informando as características do produto. O produto deverá possuir faixa aderente multi-ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam, prevenindo os	PUFFYS BABY	Pacotes	500	R$ 26,57	R$ 13.285,00	12 meses

	vazamentos, sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. Pacote com no mínimo 36 unidades.						
28	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22CM EM FOLHA SIMPLES GOFRADO TIPO LISO, cor branca, alvura superior a 70%, alta absorção, alto padrão de qualidade, sem perfume, alta resistência, pacote contendo 50 unidades.	DIAMANTE	Pacotes	4000	R$ 1,04	R$ 4.160,00	12 meses
29	HASTES FIEXIVEL COM ALGODÃO NAS PONTAS TIPO CONTONETE, composto de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada de 75 unidades, contendo todas as descrições devidamente identificadas nos rótulos do produto, através de impressão do fabricante.	USEIT	Caixas	700	R$ 1,50	R$ 1.050,00	12 meses
30	INSETICIDA AEROSOL PARA USO DOMÉSTICO 300ML/212G, baixa toxidade, com solvente a base de água, produto que não oferece nenhum risco para a saúde de humanos, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	BUZZOFF	Unidades	550	R$ 7,53	R$ 4.141,50	12 meses
32	LENÇOL PARA COLCHÃO INFANTIL, composto de 100% algodão, com estampa infantil, com medição de aproximadamente 1m80cmx1m00cm, com elástico nas quatro partes do lençol, devendo estar embalados, contendo todas as descrições devidamente identificadas nos rótulos do produto, através de impressão do fabricante.	MINAS REY	Unidades	500	R$ 21,93	R$ 10.965,00	12 meses
35	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA OU VAZADA, SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, material polietileno, de alta resistência e durabilidade, resistência à água e agentes químicos e orgânicos, nas cores preta ou cinza, com base resistente.	MERCONPLAS	Unidades	300	R$ 5,67	R$ 1.701,00	12 meses
38	LUVAS DE LIMPEZA, EMBORRACHADA, com indicação para uso geral, resistente, tamanho G.	DANNY	Unidades	190	R$ 2,29	R$ 435,10	12 meses
39	LUVAS DE LIMPEZA, EMBORRACHADA, com indicação para uso geral, resistente, tamanho M.	DANNY	Unidades	140	R$ 2,42	R$ 338,80	12 meses
40	LUVAS DE LIMPEZA, EMBORRACHADA, com indicação para uso geral, resistente, tamanho P.	DANNY	Unidades	50	R$ 2,29	R$ 1.145,00	12 meses
42	PANO DE PRATO PARA COZINHA, resistente e durável, com no mínimo 95% de algodão, medindo aproximadamente 44X68cm, com bainha costurada. Produto embalado em plástico resistente	TECELAGEM SAO JOSE	Unidades	1000	R$ 1,93	R$ 1.930,00	12 meses
43	PAPEL ALUMÍNIO 7,5M X 30 CM, maleável, facilmente utilizado na cozinha como: forrar formas, uniformizar o cozimento de assados, manter alimentos quentes por mais tempo, além de ser uma opção para embalar os diversos tipos de alimentos.	FORTPACK	Unidades	300	R$ 4,35	R$ 1.305,00	12 meses
44	PAPEL FILME DESCARTÁVEL 29X30M. em PVC utilizado para proteger os produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade, além de ser utilizado para embalar e proteger diante das mais diversas necessidades, atendendo o segmento odontológico, doméstico, automotivo, estético, industrial, entre outros, garantindo assim, excelente alongamento, resistência e produtividade, sendo perfeitos para acondicionar e embalar seus produtos de forma prática, segura e resistente.	ULTRA	Unidades	300	R$ 3,17	R$ 951,00	12 meses
48	PRENDEDOR DE ROUPA EM VARAL, formato retangular, material confeccionado em plástico, de alta resistência, medindo 8cm. Embalagem contendo 12 unidades com indicações do produto e da fabricante.	CRISTAL	Unidades	100	R$ 1,89	R$ 189,00	12 meses
49	RODO DE 2 (DUAS) LÂMINA DE BORRACHA REFORÇADA, com base de plástico medindo aproximadamente 58cmx3cmx3cm, borracha em eva dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus plastificado, aproximadamente 150cm, com rosca plástica na ponteira, material resistente à água e agentes químicos.	VASSOURAS CRISTAL	Unidades	1000	R$ 10,93	R$ 10.930,00	12 meses
52	SABÃO EM PÓ, para limpeza geral, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1kg, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico.	ORIENTAL	Unidades	5000	R$ 3,31	R$ 16.550,00	12 meses
53	SABONETE LIQUIDO 250ML, concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para higienes das mãos, aromatizado, vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada, não causando irritação ou descamação a pele. Principal ativo: glicerina.	UZE	Unidades	1000	R$ 4,60	R$ 4.600,00	12 meses
54	SABONETE EM BARRA, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Glicerinado (ph entre 5,5 a 8,5), cremoso, aromatizado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, tablete contendo 90 gramas. Embalado individualmente por embalagens de papel, contendo sua composição, precauções e os dados da fabricante. Precauções e os dados do fabricante.	IARA	Unidades	1000	R$ 1,41	R$ 1.410,00	12 meses
55	SACO PLASTICO PARA LIXO C/ 10 UNID DE 15L, para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 39 cm x 58 cm, capacidade volumétrica de 15 litros, tipo domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades, devidamente identificados através de impressão do fabricante.	RAVA	Pacotes	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00	12 meses
56	SACO PLASTICO PARA LIXO C/ 10 UNID DE 30L, para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades, devidamente identificados através de impressão do fabricante.	RAVA	Pacotes	2000	R$ 0,73	R$ 1.460,00	12 meses
59	SHAMPOO INFANTIL, vitaminado com sua formula suave PH Neutro, para todos os tipos de cabelos que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos com bico desodor de 500ml. contendo todas as descrições devidamente identificadas nos rótulos do produto, através de impressão do fabricante.	VENEZA	Unidades	800	R$ 8,33	R$ 6.664,00	12 meses
60	TESOURA INFANTIL em metal, para cortar unhas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto.	MULTIMIX	Unidades	120	R$ 14,86	R$ 1.783,20	12 meses

63	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO, cabo de madeira plastificado, medindo 1,20m, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	DALCIN/ DALCIN	Unidades	1000	R$ 8,40	R$ 8.400,00	12 meses

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:07DE9CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024-02

Espécie: ARP nº 90004/2024-02. **Processo:** 06040010/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, especificado(s) no(s) item(ns) 7, 10, 12, 31 e 37 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 02/12/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Ivson Machado De Arruda (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **MACHADO ARMARINHOS LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.174.062/0001-88, Rodovia AL 115, 2502. Bairro Graciliano Ramos, CEP 57.035-230. Palmeira dos Índios – AL, **IVSON MACHADO DE ARRUDA**, empresário, portador do RG : 384120 SSP-AL, inscrito no CPF 640.493.884-72, residente na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, nº 40,Apt. 0503, Ponta Verde, Maceió – AL.						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
7	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, lisa de uma única cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO.	POLYUTIL	Unidades	350	R$ 16,40	R$ 8.692,00	12 meses
10	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO.	PLASTSONHO	Unidades	850	R$ 8,78	R$ 7.287,40	12 meses
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220G cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades. os copos devem estar em conformidade com a NORMA TÉCNICA 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelével.	ULTRA	Pacotes	500	R$ 4,34	R$ 2.170,00	12 meses
31	LENÇO UMEDECIDO NEUTRO feito com tecido não tecido (TNT), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA; embalado em material que garanta a integridade do produto.	USE IT	Unidades	500	R$ 13,89	R$ 6.945,00	12 meses
37	LUSTRA MÓVEIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. Composição química: polímero acrílico, cera de carnaúba, agente de polímero, emulsificante, nonilfenol etoxilado, atenuador de espuma, fragrância, sequestrante, alcalinizante, conservante e veículo.	WORKER	Unidades	200	R$ 3,00	R$ 600,00	12 meses

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:A3A5EC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024-03

Espécie: ARP nº 90004/2024-03. **Processo:** 06040010/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, especificado(s) no(s) item(ns) 9, 23, 33 e 34 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 02/12/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários: Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Jane Eyre Figueiredo de Andrade (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.759.167/0001-76, Av. Comendador Gustavo Paiva, 436, Quadra 437, Lote 1080, Bairro Cruz das Almas, CEP 57.038-000. Maceió – AL, **JANE EYRE FIGUEIREDO DE ANDRADE**, empresária, portadora do RG : 485925 SSP/SE, inscrito no CPF 348.156.604-25, residente na Av. Professor Sandoval Arroxelas, nº 688, Apt. 801, Ponta Verde, Maceió – AL						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
9	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO.	Merconplas	Unidades	850	R$ 15,82	R$ 13.447,00	12 meses
23	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO EG. Aspecto físico: Filme de polietileno, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel polímero superabsorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem plástica, adequada, informando as características do produto. O produto deverá possuir faixa aderente multi-ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam, prevenindo os vazamentos, sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. Pacote com no mínimo 24 unidades.	Fofura	Pacotes	450	R$ 38,40	R$ 19.200,00	12 meses
33	LIMPA VIDROS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. Composição química: dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol, sequestrante e veículo.	Natural Mix	Unidades	300	R$ 3,51	R$ 1.053,00	12 meses
34	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO. Dermatologicamente testado. Capaz de remover sujeiras, poeiras fuligem, riscos de lápis, marcas de dedos e até as gorduras mais difíceis. Usado em cozinhas, banheiros, pias, coifas e demais superfícies laváveis. Aromas diversos. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Composição: tensoativo não iônico, solvente alcalinizante, sequestrante, agente de controle de ph, fragrância, conservante e água.	Natural Mix	Unidades	100	R$ 4,30	R$ 4.300,00	12 meses

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:75DE2935

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024-05

Espécie: ARP nº 90004/2024-05. **Processo:** 06040010/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, especificado(s) no(s) item(ns) 21 e 41 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 29/11/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Karina Ferreira da Cruz (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.313.294/0001-35, Rua Cyro Schmutzer Franco, 204. Bairro Jardim Bom Clima, CEP 07.122-130. Guarulho – SP, **KARINA FERREIRA DA CRUZ**, empresária, portador do RG: 102201644805 SSSP/SP, inscrito no CPF 282.526.468-75, residente na Rua Cyro Schmutzer Franco, nº 204, Bom Clima, Guarulho – SP						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
21	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO, na cor branca, bordas overlock, nas medidas aproximadas de 40x60 cm, com identificação do produto e do fabricante. Embaladas individualmente em pacote plástico resistente, ideal para polimento de móveis, vidros e objetos.	MC FLANELA	Unidades	800	R$ 1,76	R$ 1.408,00	12 meses
41	PANO DE CHÃO, COSTURADO OU FECHADO, TIPO SACO, confeccionado em tecido de 100% algodão cru, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 46x70cm, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação, contendo especificações técnicas e os dados da fabricante na embalagem.	LAMATEX	Unidades	1000	R$ 3,23	R$ 3.230,00	12 meses

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:B34AF435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024-06

Espécie: ARP nº 90004/2024-06. **Processo:** 06040010/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, especificado no **item 25** do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 29/11/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Paloma Vinter Bogo (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.905.061/000-33, Rua Paula Mayerle Wulf, 290 CS4. Bairro Parque Guarani, CEP 55.293-970. Joinville-SC, **PALOMA VINTER BOGO**, empresária, portador do RG: 5784659 - SSP/SC, inscrito no CPF 086.933.439-55, residente na Rua Paula Mayerle Wulf, nº 290 CS4, Parque Guarani, Joinville/SC.						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
25	FRALDA DESCARTÁVEL COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO TAMANHO M. Aspecto físico: Filme de polietileno, atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel polímero superabsorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem plástica, adequada, informando as características do produto. O produto deverá possuir faixa aderente multi-ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam, prevenindo os vazamentos, sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. Pacote com no mínimo 32 unidades.	*BABYPISS*	Pacotes	500	R$ 29,98	R$ 14.990,00	12 meses

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:F3A8723B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 90007/2024-001. **Processo:** 008.004.080724. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90007/2024. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais de Major Izidoro, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.228.904/0001-58 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. **Data de Assinatura**: 04/12/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Hercules Veloso Pimentel (Pelo órgão) e Paulo Ricardo Artus (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78, com sede na AV. SIDNEY GIRAO, 230, BERNECK, MUNDO NOVO/MS, CEP: 79.980-000. Representante Legal: PAULO RICARDO ARTUS, inscrita no CPF nº ***.077.720-**, Contato: (51) 9241-0235, E-mail: licitacao@denteck.com.br.					
Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 Btu, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	Unidade	AGRATTO LIV-LCST12QFI-02I LIV-LCST12QFE-02I	300	R$ 2.000,00	R$ 600.000,00
4	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 Btu, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel , Tipo: Split , Tensão: 110/220	Unidade	AGRATTO LIV-LCS24QFI-02I LIV-LCS24QFE-02I	300	R$ 3.850,00	R$ 1.155.000,00
VALOR GLOBAL						**R$ 1.755.000,00**

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:60B648DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 04/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Pariconha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, torna pública a abertura do Edital de Premiação nº 04/2024. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 126/2024, a Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.
Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1. OBJETIVO
1.1 O objeto deste edital é selecionar propostas culturais para que os agentes interessados recebam apoio financeiro nas categorias descritas, por meio de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural do Município de Pariconha/AL.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 25.042,36 (vinte e cinco mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), dividido entre as categorias elencadas no item 3.2.
2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária aberta exclusivamente para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

09.0991.13.392.0006.2029 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

2.2.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 O presente edital possui valor total de R$ 25.042,36 (vinte e cinco mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).
3.2 Serão disponibilizadas 06 vagas, organizadas da seguinte forma:
a) 06 vagas com valor de R$ 4.173,72 (quatro mil, cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ R$ 25.042,36 (vinte e cinco mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indígenas (10%)	Ampla concorrência	Quantidade	Valor (R$)	Total (R$)
Artesanato; Grupos Folclóricos; Oficinas Livres; Literatura; Música.	2	1	3	06	4.173,72	25.042,36

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo Cultural.
5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
5.2.1 Pessoa Física;
5.2.2 Microempreendedor Individual (MEI);
5.2.3 Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
5.2.4 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
5.2.5 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo XI.

5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
5.6 Para se inscrever, é necessária a comprovação de residência fixa na cidade de Pariconha/AL. A comprovação poderá ser realizada por quaisquer meios legítimos que demonstrem residência no município e suas comunidades rurais.
5.6.1 O município de Pariconha/AL, se reserva ao direito de realizar diligências, caso entenda necessário para comprovação do item 5.6.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

6.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
6.1.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
6.1.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
6.1.4 Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer.

6.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.1.
6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1.1.
6.4 Não residentes do município de Pariconha/AL.
6.5 Participantes do Edital de Premiação 002/2024, estão impedidos de participarem do presente edital em virtude da ampla concorrência e da máxima participação da população possível.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas nas categorias do edital, nas seguintes proporções:
7.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
7.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas;

7.2 Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

7.3 Caso o número total de vagas da categoria seja menor que 05 (cinco) e percentual destinado à cota de negros e indígenas seja inexequível, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência. Por exemplo, se houver apenas uma vaga para categoria ou faixa, e o edital prevê 20% e 10% de vagas para esses grupos, respectivamente, a vaga remanescente seria revertida para ampla concorrência. Dessa forma, garante-se que as vagas não fiquem ociosas e que o processo seletivo seja justo e equitativo.

7.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.5 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:
7.7.1 Pessoas negras (pretas e pardas); e
7.7.2 Pessoas indígenas.

7.8 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.9 Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico- racial de que trata o Anexo VI.

7.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:
7.10.1 Pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
7.10.2 Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
7.10.3 Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

7.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no edital, o proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 9., entre os dias 04 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deve realizar sua inscrição exclusivamente de forma presencial na Sede da na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer de Pariconha/AL. O proponente deverá preencher formulário de inscrição e anexar em 01 (um) envelope lacrado, com os seguintes documentos e/ou nos campos solicitados:
9.1.1 Formulário de inscrição - Anexo I;
9.1.2 Currículo do Proponente - Anexo II;
9.1.3 Declaração de Impedimentos - Anexo III;

9.1.4 Formulário de Equipe – Anexo VIII;
9.1.5 Documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto;
9.1.6 Formulário de Autodeclaração, se for o caso - Anexo X;
9.1.7 Termo de Consentimento de Coleta de Dados - Anexo VII;
9.1.8 Se pessoa física, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
9.1.9 Se Pessoa Jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
9.1.10 Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do proponente;
9.1.11 Mini currículo de todos os integrantes do projeto;
9.1.12 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.

9.2. A ausência de quaisquer anexos listados e documentos obrigatórios resultará na desclassificação da proposta.

9.3 Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

9.4 O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

9.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias a partir da assinatura do termo de execução e do efetivo recebimento do recurso.

9.7 O candidato que apresentar mais uma inscrição para o mesmo projeto, só será válida a última inscrição e as inscrições não se complementam.

9.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.

9.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.10 O proponente que necessitar de auxílio ou encontrar dúvidas a respeito do edital e para a realização da inscrição, poderá com o apoio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer que estará a disposição dos proponentes.

9.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. Esse documento deverá ser apresentado no ato da inscrição.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme estabelecido no item 3.2 do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
11.1.1 No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
11.1.2 No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
11.1.3 No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação, que poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
11.2.1 Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
11.2.2 Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
11.2.3 Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
11.2.4 Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
11.2.5 Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, a ser destacado na Planilha Orçamentária.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
11.4.1 For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
11.4.2 Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção cultural, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
12.1.1 A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
12.1.2 Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item 10.1.1, em intervalos regulares.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas, no máximo, até 90 dias após o recebimento do recurso.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:
13.1.1 Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão; e
13.1.2 Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 17.

14. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
14.2 A análise dos projetos será realizada pela Comissão, será emitindo parecer para cada projeto, além da pontuação para cada critério estabelecido no item 15, deste edital.
14.3 Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
14.3.1 Tenham interesse direto na matéria;
14.3.2 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
14.3.3 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
14.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
14.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos em item 15., deste edital.
14.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.
14.7 Os recursos de que tratam o item 14.6 deverão ser apresentados no prazo descrito no cronograma.
14.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Critérios Avaliação Fomento		
Identificação do Critério	**Descrição Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto** - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	30
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pariconha-AL** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pariconha-AL	25
C	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a	10

	adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

Pontuação Bônus (Pessoa Física) Não acumulável*		
Identificação do Critério	**Descrição Critério**	**Pontuação**
H	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes com deficiência	5
I	Proponentes de Comunidades Tradicionais	5
K	Proponentes Idoso	5
L	Proponente residente em Pariconha	5

Identificação do Critério	**Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica) Não acumulável*** **Descrição Critério**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: Comunidades tradicionais, pessoas negras,	5
O	indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5

15.1 A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos.

15.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

15.3 Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

15.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, F, E, G, H respectivamente.

15.5 Serão desclassificados os projetos que:
I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16. DOS RECURSOS

16.1 Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 14.1, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item 17, no site da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL e no Diário Oficial do Município, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro estabelecido no cronograma.

16.2 O formulário próprio para recurso (ANEXO XIII) deve ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer no prazo estabelecido.

16.3 Recursos à Etapa de Análise do Mérito:
16.3.1 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.
16.3.2 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.
16.3.3 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão às análises.
16.3.4 Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo estabelecido no cronograma.
16.3.5 Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.4 Recursos à Etapa de Habilitação:
16.4.1 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.
16.4.2 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.
16.4.3 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.
16.4.4 Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo estabelecido no cronograma.
16.4.5 Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.6 Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, o resultado definitivo deste edital.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo estabelecido no cronograma, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
17.1.1 Pessoa Física:
a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência no Município de Pariconha-AL por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
f) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III. Que se encontre em situação de rua.
g) Nos casos elencados no item f, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.
h) Apresentar conta corrente específica para recebimento de recurso.

17.1.2 Pessoa Jurídica:
a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
I. Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
II. Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.
III. Para Microempreendedores Individual, Comprovante de Inscrição do MEI.
IV. A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
h) CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;
i) Apresentar conta corrente específica para recebimento de recurso.

17.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
17.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de seleção.

17.3 Os recursos de que trata o item 16 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
17.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste edital.

18.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital.
18.3.1 A responsabilidade sobre a exatidão dos dados bancários prestados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, assim como da abertura de conta para a gestão dos recursos do projeto, é única e exclusiva do proponente.
18.3.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer não é responsável pela inexatidão das informações prestadas ou implicações que tais imprecisões resultarem.

18.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pariconha/AL de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Município de Pariconha/AL.

19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

21. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

21.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

22. CRONOGRAMA

22.1 O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Inscrições	04 a 10/12/2024
Análise de mérito	11/12/2024
Resultado preliminar	12/12/2024
Interposição de recursos	13 a 16/12/2024
Resultado final	17/12/2024
Periodo de habilitação	18/12/2024
Análise da habilitação e resultado	19/12/2024
Interposição de recurso	20 a 23/12/2024
Análise do recurso e resultado final	26/12/2024
Homologação do resultado definitivo	27/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/12/2024
Período de Pagamento	28 e 29/12/2024

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

23.2 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pariconha.al.gov.br.

23.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secultpariconha@gmail.com;

23.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer de Pariconha/AL.

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pariconha/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto Municipal nº 17, de 20 de outubro de 2023 e em demais regramentos aplicáveis.

23.8 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

23.9 Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; ANEXO II – CURRÍCULO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (GRUPO E COLETIVO)
ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS ANEXO VIII – FORMAÇÃO DA EQUIPE
ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO XII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Pariconha/AL, 03 de dezembro de 2024.

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL: ( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento: E-mail
Telefone:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

RAÇA/COR/ETNIA:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Física ( ) Auditiva
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional
Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? ( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Desconcentração Geográfica
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Sim ( ) Não Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:

Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
( ) Homem cisgênero ( ) Mulher cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

1.1 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Preta ( ) Parda ( ) Branca ( ) Indígena

1.2 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Física ( ) Auditiva
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência: Conta: Banco:

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) ( ) Arte de rua
( )Arte digital
( ) Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Cenografia ( )Cinema ( )Circo ( ) Comunicação
( )Cultura Afro-brasileira ( )Cultura Alimentar ( )Cultura Cigana ( )Cultura DEF ( )Cultura Digital
( )Cultura Estrangeira (imigrantes) ( )Cultura Indígena
( )Cultura LGBTQIAP+ ( )Cultura Negra ( )Cultura Popular ( )Cultura Quilombola ( )Cultura Tradicional
( )Dança( ) ( )Design
( )Direito Autoral Economia Criativa Figurino
( )Filosofia Fotografia Gastronomia Gestão Cultural História ( )Humor e Comédia
( )Jogos Eletrônicos ( )Jornalismo
( )Leitura
( )Literatura Livro
( )Meio ambiente ( )Memória ( )Moda ( )Museu ( )Música
( )Patrimônio Imaterial ( )Patrimônio Material ( )Performance Pesquisa ( )Povos Tradicionais de Matriz Africana ( )Produção Cultural
( )Rádio
( )Sonorização e iluminação ( )Teatro ( )Televisão

2.1 Quanto tempo de atuação cultural?
(Comprovar com fotos, vídeos, matérias de jornais, publicações etc)

VOCÊ CONSIDERA QUE SUA TRAJETÓRIA:
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno?
( ) Sim ( ) Não
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade?
( ) Sim ( ) Não

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
ATENÇÃO! Junte Portfólio que comprove sua atuação cultural, inserindo documentos como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO II – CURRÍCULO

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	**E-MAIL:**
FUNÇÃO NO PROJETO:	**TELEFONE:**
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

Continua na próxima página

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2024
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Edital de Premiação.	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
PROPONENTE:	**CPF/CNPJ**
PROJETO:	
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados: Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); Sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, ligados diretamente à gestão e execução deste edital.	
ASSINATURA	**DATA E LOCAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (GRUPO E COLETIVO)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Lembre-se que esta declaração só será válida se assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do grupo ou coletivo.

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo, neste ato representado por XXXXX, portador(a) do RG nº XXXXX, Órgão Emissor XXXXX, e do CPF nº XXXXX, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo/coletivo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL XX/2024 DE PREMIAÇÃO CULTURAL, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	**CPF**	**ASSINATURAS**

Pariconha-Alagoas, de de 2024,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do Agente Cultural:
Nº do CPF ou CNPJ:
Dados Bancários do Agente Cultural:
Banco/Agência/Conta

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$, na presente data, relativa ao **Edital de Premiação Cultural.**

Pariconha-Alagoas, de de 2024,

NOME

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no 01/ 2023 Edital **de Premiação Cultural** que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pariconha-Alagoas, de de 2024.

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS

PROPONENTE	
Nome do projeto	
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer de Pariconha-AL deverá compartilhar os dados einformações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio diretoà cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração pública ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretariade Municipal. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinCnº 06, de 23 de agosto de 2023. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade comas disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisapertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.	
Local e Data	**Assinatura do Responsável**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO VIII – FORMAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência ?**
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza do seu projeto e a características da equipe participante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Início**	**Fim**
Ex.: Comunicação	Pré-Produção	11/10/2024	11/11/2024

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza de seu projeto.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do ítem	justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza de seu projeto.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – EDITAL DE FOMENTO AUDIVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PARTES:
1. A Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, XXXXXXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXX, portador(a) do RG nº XXXXX, expedida em XXXXX, CPF nº XXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXX, CEP: XXXXX, telefones: XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO:
2. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal n. 11.525/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (decreto de fomento).

OBJETO:
3. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural XXXXX, contemplado no conforme processo administrativo nº XXXXXXX.

RECURSOS FINANCEIROS:
4. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ XXXXX (indicar valor por extenso reais).

5. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Agência XX, Conta Corrente nº XXXX, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:
6. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

DAS OBRIGAÇÕES:
7. DA PREFEITURA MUNICIPAL:
7.1 Transferir os recursos ao agente cultural;
7.2 Orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
7.3 Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;
7.4 Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
7.5 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
7.6 Monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural d a s s u a s obrigações.
8. DO AGENTE CULTURAL:
8.1 Executar a ação cultural aprovada;
8.2 Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
8.3 Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
8.4 Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
8.5 Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer a contar do recebimento da notificação;
8.6 Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
8.7 Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
8.8 Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
8.9 Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
8.10 Executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
9. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, que comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
10. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
10.1 comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
10.2 conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
10.3 ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
11. Após o recebimento do relatório de execução do objeto a Comissão responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
11.1 Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
11.2 Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
11.3 Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
12. O relatório de execução financeira poderá será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
12.1 Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto;
12.2 Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
12.3 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
13. O julgamento da prestação de informações realizado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações elaborado pela Comissão, que poderá concluir pela:
13.1 Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
13.2 Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
13.3 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
13.4 Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
13.5 Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
13.6 Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
15. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
16. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
17. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
18. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo:
18.1 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
18.1.1 Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

18.1.2 alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
19. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
20. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
21. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
22. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
23. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
23.1 Extinto por decurso de prazo;
23.2 Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
23.3 Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
23.4 Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
23.5 Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
23.6 Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
23.7 Violação da legislação aplicável;
23.8 Cometimento de falhas reiteradas na execução;
23.9 Má administração de recursos públicos;
23.10 Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
23.11 Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
23.12 Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
24. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
25. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
26. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES
27. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
28. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
29. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
30. A Prefeitura Municipal de Pariconha-AL realizará o monitoramento das ações por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, por requisição de relatórios ou outras medidas que se fizerem necessárias.

VIGÊNCIA
31. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

PUBLICAÇÃO
32. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e sites

FORO
33. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariconha-AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pariconha-AL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Prefeitura Municipal:

Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO XII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo

( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site ( ) Música
( ) Outros:
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome Profissional ou da empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiênci a?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?
Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente. ( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Caso seja uma empresa que não está sediada em **XXXX**, obrigatoriamente você deve inserir um anexo com a comprovação de destinação, no mínimo, 60% dos recursos para a contratação de profissionais residentes ou empresas sediadas na cidade de **XXXX**.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, brasileiro ou estrangeiro, estado civil, _____, RG _____, CPF, _____ proponente do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no EDITAL Nº XX/2024, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos.

– DOS MOTIVOS:

(expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

– DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Local e Data

Assinatura

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:6FC28304

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO Nº 03/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Pariconha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Audiovisual. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 126/2024, a Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.
Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1. OBJETIVO

1.1 O objeto deste edital é selecionar propostas culturais para o "AUDIOVISUAL", para que recebam apoio financeiro nas categorias descritas, por meio de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural do Município de Pariconha/AL.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de 59.520,72 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos), dividido entre as categorias elencadas no item 3.2.
2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária aberta exclusivamente para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

09.0991.13.392.0006.2029 – AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

2.2.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 O presente edital possui valor total de R$ 59.520,72 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos);
3.2 Serão disponibilizadas 06 vagas, organizadas da seguinte forma:
a) 06 vagas com valor de R$ 9.920,12 (nove mil, novecentos e vinte reais e doze centavos), totalizando R$ 59.520,72 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos), para categoria de curta-metragem.

3.3 Produção de curta-metragem
3.3.1 Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se nesta categoria curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indígenas (10%)	Ampla concorrência	Quantidade	Valor (R$)	Total (R$)
Curta	2	1	3	06	9.920,12	59.520,72

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo Cultural.
5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
5.2.1 Pessoa Física;
5.2.2 Microempreendedor Individual (MEI);
5.2.3 Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
5.2.4 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
5.2.5 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo XI.

5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
5.6 Para se inscrever, é necessária a comprovação de residência fixa na cidade de Pariconha/AL. A comprovação poderá ser realizada por quaisquer meios legítimos que demonstrem residência no município e suas comunidades rurais.
5.6.1 O município de Pariconha/AL, se reserva ao direito de realizar diligências, caso entenda necessário para comprovação do item 5.6.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

6.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
6.1.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
6.1.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
6.1.4 Servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer.

6.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.1.
6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 6.1.1.
6.4 Não residentes do município de Pariconha/AL.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas nas categorias do edital, nas seguintes proporções:
7.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

7.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas;

7.2 Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

7.3 Caso o número total de vagas da categoria seja menor que 05 (cinco) e percentual destinado à cota de negros e indígenas seja inexequível, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência. Por exemplo, se houver apenas uma vaga para categoria ou faixa, e o edital prevê 20% e 10% de vagas para esses grupos, respectivamente, a vaga remanescente seria revertida para ampla concorrência. Dessa forma, garante-se que as vagas não fiquem ociosas e que o processo seletivo seja justo e equitativo.

7.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.5 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:
7.7.1 Pessoas negras (pretas e pardas); e
7.7.2 Pessoas indígenas.

7.8 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.9 Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico- racial de que trata o Anexo VI.

7.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:
7.10.1 Pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
7.10.2 Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
7.10.3 Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

7.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no edital, o proponente deve entregar toda a documentação obrigatória relatada no item 9, entre os dias 04 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deve realizar sua inscrição exclusivamente de forma presencial na Sede da na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer de Pariconha/AL. O proponente deverá preencher formulário de inscrição e anexar em 01 (um) envelope lacrado, com os seguintes documentos e/ou nos campos solicitados:
9.1.1 Formulário de inscrição - Anexo I;
9.1.2 Currículo do Proponente - Anexo II;
9.1.3 Declaração de Impedimentos - Anexo III;
9.1.4 Formulário de Equipe – Anexo VIII;
9.1.5 Documento oficial de identificação, em frente e verso, com foto;
9.1.6 Formulário de Autodeclaração, se for o caso - Anexo X;
9.1.7 Termo de Consentimento de Coleta de Dados - Anexo VII;
9.1.8 Se pessoa física, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
9.1.9 Se Pessoa Jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
9.1.10 Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do proponente;
9.1.11 Mini currículo de todos os integrantes do projeto;
9.1.12 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.
9.1.13 Documentos específicos relacionados a cada categoria de apoio em que o projeto será inscrito, da seguinte forma:
a) Produção de Curta-Metragem: Para inscrição nesta categoria, além das documentações listadas em item 9.2, o projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes documentações:
1. Apresentação resumida do projeto;
2. Justificativa de no máximo 01 (uma) página;
3. Roteiro:

3.1 De obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no justificativa, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
3.2 De obras de animação: texto, baseado no justificativa, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
3.3 De obras documentais: texto que contenha a justificativa, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema, acesso aos personagens e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
4. Duração estimada do produto;
5. Proposta de direção;
6. Orçamento detalhado (ANEXO X).

9.2. A ausência de quaisquer anexos listados e documentos obrigatórios resultará na desclassificação da proposta.

9.3 Os proponentes que se enquadrem como grupo/coletivo que não apresentarem a Declaração de representação de grupo/coletivo, serão desclassificados.

9.4 O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projeto.

9.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias a partir da assinatura do termo de execução e do efetivo recebimento do recurso.

9.7 O candidato que apresentar mais uma inscrição para o mesmo projeto, só será válida a última inscrição e as inscrições não se complementam.

9.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.

9.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.10 O proponente que necessitar de auxílio ou encontrar dúvidas a respeito do edital e para a realização da inscrição, poderá com o apoio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer que estará a disposição dos proponentes.

9.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. Esse documento deverá ser apresentado no ato da inscrição.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme estabelecido em item 3.2 do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
11.1.1 No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
11.1.2 No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
11.1.3 No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação, que poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

11.2.1 Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
11.2.2 Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
11.2.3 Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
11.2.4 Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
11.2.5 Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, a ser destacado na Planilha Orçamentária.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
11.4.1 For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
11.4.2 Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
12.1.1 A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
12.1.2 Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item 10.1.1, em intervalos regulares.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas, no máximo até 90 dias após o recebimento do recurso.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:
13.1.1 Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão; e
13.1.2 Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 17.

14. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
14.2 A análise dos projetos será realizada pela Comissão, será emitindo parecer para cada projeto, além da pontuação para cada critério estabelecido no item 15, deste edital.
14.3 Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
14.3.1 Tenham interesse direto na matéria;
14.3.2 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
14.3.3 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
14.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
14.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos em item 15., deste edital.
14.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.
14.7 Os recursos de que tratam o item 14.6 deverão ser apresentados no prazo descrito no cronograma.
14.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Critérios Avaliação Fomento Audiovisual		
Identificação do Critério	**Descrição Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto** - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	30
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pariconha-AL** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pariconha-AL	25
C	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	5
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

Pontuação Bônus (Pessoa Física) Não acumulável*		
Identificação do Critério	**Descrição Critério**	**Pontuação**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes com deficiência	5
J	Proponentes de Comunidades Tradicionais	5
L	Proponentes Idoso	5
M	Proponente residente em Pariconha	5

Identificação do Critério	**Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica) Não acumulável*** **Descrição Critério**	**Pontuação**
N	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: Comunidades tradicionais, pessoas negras,	5
	indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	

15.1 A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos.

15.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

15.3 Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

15.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, F, E, G, H respectivamente.

15.5 Serão desclassificados os projetos que:
I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16. DOS RECURSOS

16.1 Após a divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos, de que trata o item 14.1, bem como do resultado preliminar da habilitação, de que trata o item 17, no site da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL e no Diário Oficial do Município, todos os proponentes poderão interpor recurso dentro estabelecido no cronograma.

16.2 O formulário próprio para recurso (ANEXO XIII) deve ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer no prazo estabelecido.

16.3 Recursos à Etapa de Análise do Mérito:
16.3.1 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.
16.3.2 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.
16.3.3 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão às análises.
16.3.4 Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo estabelecido no cronograma.
16.3.5 Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.4 Recursos à Etapa de Habilitação:
16.4.1 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar na fase de habilitação.
16.4.2 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de habilitação e propor correção.
16.4.3 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão às análises.
16.4.4 Os recursos serão julgados pela Comissão no prazo estabelecido no cronograma.
16.4.5 Ao término dos trabalhos de análise dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, com as devidas atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação dos recursos.

16.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.6 Após a etapa de análise dos recursos à habilitação, será encaminhado para homologação, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, o resultado definitivo deste edital.

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo estabelecido no cronograma, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
17.1.1 Pessoa Física:
a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência no Município de Pariconha-AL por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
f) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III. Que se encontre em situação de rua.
g) Nos casos elencados no item f, o proponente deverá apresentar uma auto declaração como comprovante.
h) Apresentar conta corrente específica para recebimento de recurso.

17.1.2 Pessoa Jurídica:
a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
I. Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
II. Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.
III. Para Microempreendedores Individual, Comprovante de Inscrição do MEI.
IV. A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
c) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
h) CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;
i) Apresentar conta corrente específica para recebimento de recurso.

17.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
17.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de seleção.

17.3 Os recursos de que trata o item 16 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
17.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste edital.

18.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital.
18.3.1 A responsabilidade sobre a exatidão dos dados bancários prestados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, assim como da abertura de conta para a gestão dos recursos do projeto, é única e exclusiva do proponente.
18.3.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer não é responsável pela inexatidão das informações prestadas ou implicações que tais imprecisões resultarem.

18.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Pariconha/AL de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Município de Pariconha/AL.

19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

21. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

21.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

22. CRONOGRAMA

22.1 O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Inscrições	04 a 10/12/2024
Análise de mérito	11/12/2024
Resultado preliminar	12/12/2024
Interposição de recursos	13 a 16/12/2024
Resultado final	17/12/2024
Periodo de habilitação	18/12/2024
Análise da habilitação e resultado	19/12/2024
Interposição de recurso	20 a 23/12/2024
Análise do recurso e resultado final	26/12/2024
Homologação do resultado definitivo	27/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/12/2024
Período de Pagamento	28 e 29/12/2024

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

23.2 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pariconha.al.gov.br.

23.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secultpariconha@gmail.com;

23.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer de Pariconha/AL.

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pariconha/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto Municipal nº 17, de 20 de outubro de 2023 e em demais regramentos aplicáveis.

23.8 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

23.9 Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; ANEXO II – CURRÍCULO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (GRUPO E COLETIVO)
ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS ANEXO VIII – FORMAÇÃO DA EQUIPE
ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO XII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Pariconha/AL, 03 de dezembro de 2024.

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL: ( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento: E-mail
Telefone:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

RAÇA/COR/ETNIA:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Física ( ) Auditiva
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)? ( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Desconcentração Geográfica
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Sim ( ) Não Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:

CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
( ) Homem cisgênero ( ) Mulher cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

1.1 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Preta ( ) Parda ( ) Branca ( ) Indígena

1.2 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Física ( ) Auditiva
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência: Conta: Banco:

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) ( ) Arte de rua
( )Arte digital
( ) Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Audiovisual Cenografia ( )Cinema ( )Circo ( ) Comunicação
( )Cultura Afro-brasileira ( )Cultura Alimentar ( )Cultura Cigana ( )Cultura DEF ( )Cultura Digital
( )Cultura Estrangeira (imigrantes) ( )Cultura Indígena
( )Cultura LGBTQIAP+ ( )Cultura Negra ( )Cultura Popular ( )Cultura Quilombola ( )Cultura Tradicional
( )Dança( ) ( )Design
( )Direito Autoral Economia Criativa Figurino
( )Filosofia Fotografia Gastronomia Gestão Cultural História ( )Humor e Comédia
( )Jogos Eletrônicos ( )Jornalismo
( )Leitura
( )Literatura Livro
( )Meio ambiente ( )Memória ( )Moda ( )Museu ( )Música
( )Patrimônio Imaterial ( )Patrimônio Material ( )Performance Pesquisa ( )Povos Tradicionais de Matriz Africana ( )Produção Cultural
( )Rádio
( )Sonorização e iluminação ( )Teatro ( )Televisão

2.1 Quanto tempo de atuação cultural?
(Comprovar com fotos, vídeos, matérias de jornais, publicações etc)

VOCÊ CONSIDERA QUE SUA TRAJETÓRIA:
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais? ( ) Sim ( ) Não
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno?
( ) Sim ( ) Não
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade?
( ) Sim ( ) Não

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ATENÇÃO! Junte Portfólio que comprove sua atuação cultural, inserindo documentos como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO II – CURRÍCULO

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	**E-MAIL:**
FUNÇÃO NO PROJETO:	**TELEFONE:**
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

Continua na próxima página

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	
Comprovação 9	
Comprovação 10	

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2024
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Edital de Produção e Conteúdo Audivisual.	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
PROPONENTE:	**CPF/CNPJ**
PROJETO:	
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados: Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); Sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, ligados diretamente à gestão e execução deste edital.	
ASSINATURA	**DATA E LOCAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (GRUPO E COLETIVO)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo oucoletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Lembre-se que esta declaração só seráválida se assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do grupo ou coletivo.

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo, neste ato representado por XXXXX, portador(a) do RG nº XXXXX, Órgão Emissor XXXXX, e do CPF nº XXXXX, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo/coletivo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL 01/2024 DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO AUDIOVISUAL, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Pariconha-Alagoas, de de 2024,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do Agente Cultural:
Nº do CPF ou CNPJ:
Dados Bancários do Agente Cultural:
Banco/Agência/Conta

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$, na presente data, relativa ao **Edital de Produção e Conteúdo Audivisual.**

Pariconha-Alagoas, de de 2024,

NOME

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no 01/ 2023 Edital **de Produção e Conteúdo Audivisual** que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pariconha-Alagoas, de de 2024.

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS

PROPONENTE	
Nome do projeto	
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer de Pariconha-AL deverá compartilhar os dados einformações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio diretoà cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração pública ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretariade Municipal. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinCnº 06, de 23 de agosto de 2023. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade comas disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisapertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo.	
Local e Data	**Assinatura do Responsável**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO VIII – FORMAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência ?**
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza do seu projeto e a características da equipe participante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Início**	**Fim**
Ex.: Comunicação	Pré-Produção	11/10/2024	11/11/2024

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza de seu projeto.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do ítem	justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex: Fotografo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza de seu projeto.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – EDITAL DE FOMENTO AUDIVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PARTES:
1. A Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, XXXXXXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXX, portador(a) do RG nº XXXXX, expedida em XXXXX, CPF nº XXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXX, CEP: XXXXX, telefones: XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO:
2. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto Federal n. 11.525/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (decreto de fomento).

OBJETO:
3. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural XXXXX, contemplado no conforme processo administrativo nº XXXXXXX.

RECURSOS FINANCEIROS:
4. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ XXXXX (indicar valor por extenso reais).
5. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Agência XX, Conta Corrente nº XXXX, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:
6. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

DAS OBRIGAÇÕES:
7. DA PREFEITURA MUNICIPAL:
7.1 Transferir os recursos ao agente cultural;
7.2 Orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
7.3 Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;
7.4 Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
7.5 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
7.6 Monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural d a s s u a s obrigações.
8. DO AGENTE CULTURAL:
8.1 Executar a ação cultural aprovada;
8.2 Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
8.3 Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
8.4 Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
8.5 Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer a contar do recebimento da notificação;
8.6 Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
8.7 Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
8.8 Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
8.9 Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
8.10 Executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
9. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, que comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
10. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
10.1 comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
10.2 conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
10.3 ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
11. Após o recebimento do relatório de execução do objeto a Comissão responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
11.1 Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
11.2 Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
11.3 Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
12. O relatório de execução financeira poderá será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
12.1 Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto;
12.2 Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
12.3 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
13. O julgamento da prestação de informações realizado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações elaborado pela Comissão, que poderá concluir pela:
13.1 Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
13.2 Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
13.3 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
13.4 Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
13.5 Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
13.6 Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
15. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
16. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
17. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
18. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo:

18.1 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
18.1.1 Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
18.1.2 alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
19. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
20. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
21. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
22. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
23. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
23.1 Extinto por decurso de prazo;
23.2 Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
23.3 Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
23.4 Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
23.5 Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
23.6 Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
23.7 Violação da legislação aplicável;
23.8 Cometimento de falhas reiteradas na execução;
23.9 Má administração de recursos públicos;
23.10 Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
23.11 Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
23.12 Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
24. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
25. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
26. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES
27. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
28. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
29. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
30. A Prefeitura Municipal de Pariconha-AL realizará o monitoramento das ações por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer, por requisição de relatórios ou outras medidas que se fizerem necessárias.

VIGÊNCIA
31. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

PUBLICAÇÃO
32. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Munícipio e sites

FORO
33. Fica eleito o Foro do Comarca de Pariconha-AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pariconha-AL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Prefeitura Municipal:

Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO XII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo

( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site ( ) Música
( ) Outros:
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome Profissional ou da empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiênci a?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?
Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente. ( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Caso seja uma empresa que não está sediada em **XXXX**, obrigatoriamente você deve inserir um anexo com a comprovação de destinação, no mínimo, 60% dos recursos para a contratação de profissionais residentes ou empresas sediadas na cidade de **XXXX**.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2024
ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, brasileiro ou estrangeiro, estado civil, _____, RG _____, CPF, _____ proponente do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua proposta no EDITAL Nº XX/2024, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos.

– DOS MOTIVOS:

(expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

– DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Local e Data

Assinatura

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D1349998

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

RESULTADO PROVISÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
EDITAL NOSSA ARTE TEM VALOR

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2024, torna público o resultado provisório do Edital Nossa Arte tem Valor conforme detalhamento abaixo.
São considerados aprovados os projetos que receberam nota final igual ou superior a 30 pontos.
São considerados reprovados os projetos que receberam nota final inferior a 30 pontos.
De acordo com o item 10, sub-item 10.6, deste edital, os optantes por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou com concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Ana Karolina Justino da Silva Santos	PN	40	1,2	41,2	SELECIONADO
2º	Vânia Maria Lopes	AC	40	1,0	41	SELECIONADO
3º	Bruna Ranielle Lopes Guimarães	AC	40	1,0	41	SELECIONADO
4º	José de Melo Filho	AC	40	1,0	41	SELECIONADO
5º	Audinete Hermenegildo dos Santos	AC	40	1,0	41	SELECIONADO
6º	Associação Comunitária Amigos em Ação	AC	40	1,0	41	SELECIONADO
7º	Antônio Gomes dos Santos	AC	40	0,5	40,5	SELECIONADO
8º	Israel Silva de Melo	AC	40	0,2	40,3	SELECIONADO
9º	Quitéria Nascimento Eugenio dos Santos	AC	39	1,0	40	SELECIONADO
10º	Erisvaldo Correia da Silva	AC	39	0,5	39,5	SELECIONADO
11º	Sônia Maria da Silva Lopes	AC	38	1,5	39,5	SELECIONADO
12º	Amanda Sousa Costa	PN	38	1,3	39,3	SELECIONADO
13º	Alicia Poliana Ferreira	PN	38	1,2	39,2	SELECIONADO
14º	Alisson Fernandes dos Santos	PN	38	1,0	40,5	SELECIONADO
15º	Sóstimo Vieira da Silva	AC	38	0,5	38,5	SELECIONADO
16º	Benedita Rodrigues da Silva	PN	37	1,5	38,5	SELECIONADO
17º	Maria Dilma Ciriaco Barros	AC	37	1,0	38	SELECIONADO
18º	Maria Aparecida dos Santos	AC	37	1,0	38	SELECIONADO
19º	Elton Vanderlei Barbosa dos Santos	AC	37	1,0	38	SELECIONADO
20º	Lucas Matheus da Silva Santos	AC	37	1,0	38	SELECIONADO
21º	Keliza Kelly Araújo dos Santos	AC	36	1,0	37	SELECIONADO
22º	Mauro Roberto dos Santos Silva	AC	36	1,0	37	SELECIONADO
23º	Damiana Nascimento dos Santos	AC	36	1,0	37	SELECIONADO
24º	Lucas Felipe Rodrigues da Costa	AC	36	1,0	37	SELECIONADO
25º	Wagner Santos da Silva	PN	36	0,5	36,5	SELECIONADO
26º	Maria Ester Moreira de Morais	PN	35	1,5	36,5	SELECIONADO
27º	Ilka da Silva	AC	35	1,0	36	SELECIONADO
28º	Maria José da Silva Santos	AC	35	1,0	36	SELECIONADO
29º	Bárbara Cavalcante de Oliveira	AC	35	1,0	36	SELECIONADO
30º	Anderson Antônio Alves da Silva	PN	35	1,0	36	SELECIONADO
31º	Fabiana Monteiro de Lima	PN	35	1,0	36	SELECIONADO
32º	Maria do Carmo Monteiro de Melo	PCD	35	1,0	36	SELECIONADO
33º	Edileuza Alexandre dos Santos	AC	35	1,0	36	SELECIONADO
34º	Luciana da Silva	AC	35	1,0	36	SELECIONADO
35º	Anne Meyriele da Silva Lima	PN	35	0,7	35,7	SELECIONADO
36º	José Carlos Fragoso da Silva	AC	35	0,5	35,5	SELECIONADO
37º	Wellington Sidney Carmo dos Santos	PN/PCD	35	0,5	35,5	SELECIONADO
38º	Jerlon Pereira dos Santos	AC	35	0,5	35,5	SELECIONADO
39º	Nivaldo Firmino da Silva	AC	35	0,5	35,5	SELECIONADO
40º	Lauro Fernando Martins Francelino	AC	35	0,5	35,5	SELECIONADO
41º	Matheus Henrique Ferreira da Silva	AC	35	0,5	35,5	SELECIONADO
42º	Maria Francisca Araújo dos Santos	PI	34	1,5	35,5	SELECIONADO
43º	Neusa Alves do Nascimento	AC	34	1,3	35,3	SELECIONADO
44º	Claudinete Fernande de Castro Nunes	AC	34	1,0	35	SELECIONADO
45º	Quadrilha Junina Xodó e Xamengo	PN	34	1,0	35	SELECIONADO
46º	José Eloi dos Santos	PN	34	1,0	35	SELECIONADO
47º	Rosimeire Gomes da Penha	AC	34	1,0	35	SELECIONADO
48º	Viviana Gabriele Freitas dos Santos	AC	35	1,0	35	SELECIONADO
49º	Genedir Gomes da Silva	AC	34	1,0	35	SELECIONADO
50º	Maria Lúcia Balbino do Nascimento	AC	34	1,0	35	SELECIONADO
51º	Maria de Fátima Monteiro de Lima	PN	34	1,0	35	SELECIONADO
52º	Michelle Alves Araújo Santos	PN	34	1,0	35	SELECIONADO
53º	Sueli da Silva Rego	AC	34	1,0	35	SELECIONADO
54º	Edjane Timoteo Ataíde	AC	34	0,8	34,8	SELECIONADO
55º	Sérgio LAex Herculano de Oliveira	AC	34	0,5	34,5	SELECIONADO
56º	Adenildo Poncell das Neves	AC	34	0,5	34,5	SELECIONADO
57º	Fábio Aroldo de Lima Farias	AC	34	0,5	34,5	SELECIONADO
58º	Felipe Pedrosa de Freitas	AC	34	0,5	34,5	SELECIONADO
59º	André Fereira da Silva	AC	34	0,5	34,5	SELECIONADO
60º	Sandra Maria M. Soares	AC	33	1,0	34	SELECIONADO
61º	Simone de Mendonça Gomes	AC	33	1,0	34	SELECIONADO
62º	Elineia Correia do Nascimento	AC	33	1,0	34	SELECIONADO
63º	Cristina Ferreira da Silva Melo	AC	33	1,0	34	SELECIONADO

VAGAS COTA PESSOA NEGRA

Nº	NOME	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Fábio Lucas Moura dos Santos	PN	33	1,0	34	SELECIONADO
2º	Wellington Vieira Dias	PN	33	0,5	33,5	SELECIONADO
3º	Magno Felipe de Oliveira Santos	PN	31	1,0	32	SELECIONADO
4º	Cyewerton Soares dos Santos	PN	31	0,5	31,5	SELECIONADO
5º	Maria Edileusa de Lima Silva	PN	30	1,5	31,5	SELECIONADO
6º	José Edicarlos Silvino da Silva	PN	31	0,5	31,5	SELECIONADO
7º	Luís Henrique Fernandes da Silva	PN	31	0,5	31,5	SELECIONADO
8º	Pedro Alexandre dos Santos	PN	31	0,3	31,3	SELECIONADO
9º	Maria Natalícia da Conceição Mendes	PN	30	1,0	31	SELECIONADO
10º	Marili Mendonça da Silva	PN	29	1,5	30,5	SELECIONADO
11º	Maria José Carmo dos Santos	PN	29	1,5	30,5	SELECIONADO
12º	Verônica Cândido de Araújo	PN	29	1,3	30,3	SELECIONADO
13º	Gelma Morais da Silva	PN	29	1,0	30	SELECIONADO

VAGA COTA PESSOA INDÍGENA

Nº	NOME	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Ana Caroline Fernandes de Oliveira	PI / PN	31	0,8	31,8	SELECIONADA

2º	Madjane dos Santos Gonçalves	PI	30	1,0	31	SELECIONADA

VAGA COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Eduardo Jorge Acioly da Silva	PCD	30	0,3	30,3	SELECIONADO

VAGA COTA TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS

Nº	NOME	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Maria Socorro Bispo Lima	TR	29	1,0	30	SELECIONADA

AGENTES CULTURAIS SUPLENTES

Nº	NOME	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	Josenilda Candido dos Santos	AC	33	1,0	34	APROVADO
2º	Sebastião Alves	AC	33	0,5	33,5	APROVADO
3º	Michel Andrade Guilhermino	AC	33	0,5	33,5	APROVADO
4º	José de Oliveira	AC	33	0,5	33,5	APROVADO
5º	Silvana Madalena Feitosa dos Santos	AC	32	1,5	33,5	APROVADO
6º	David Andrade da Silva	AC	33	0,5	33,5	APROVADO
7º	Kellvison Cleyson Rodrigues Silva	AC	33	0,3	33,3	APROVADO
8º	Gercina Maria de Oliveira Silva	AC	32	1,0	33	APROVADO
9º	Juciane Maria da Silva Pereira Matias	AC	32	1,0	33	APROVADO
10º	Jaqueline Suenne da Silva Costa	AC	32	1,0	33	APROVADO
11º	Sônia Maria dos Santos da Silva	AC	32	1,0	33	APROVADO
12º	Wagner Cabral da Silva	AC	32	0,5	32,5	APROVADO
13º	José Sandro Vieira da Silva	AC	32	0,5	32,5	APROVADO
14º	Fábio Joaquim Duarte	AC	32	0,5	32,5	APROVADO
15º	José Marcos Caitano da Silva	AC	32	0,5	32,5	APROVADO
18º	Mauro Cícero dos Santos Júnior	AC	32	0,5	32,5	APROVADO
19º	Edilane Jane Acioly da Silva Santana	AC	31	1,0	32	APROVADO
20º	Maria do Rosário da Silva França	AC	31	1,0	32	APROVADO
21º	Yolanda Pires Leobino	AC	31	1,0	32	APROVADO
22º	Allexia Rayane Fragoso de Oliveira	AC	31	1,0	32	APROVADO
23º	Maria José da Silva	AC	31	1,0	32	APROVADO
24º	Liliana dos Santos Lucena	AC	31	0,8	31,8	APROVADO
25º	Simone Alves da Silva	AC	31	0,7	31,7	APROVADO
26º	Luiz Izidio da Silva	AC	31	0,5	31,5	APROVADO
27º	Elton Joaquim Vicente	AC	31	0,5	31,5	APROVADO
28º	Cristeanderson Lopes de Oliveira	AC	31	0,5	31,5	APROVADO
29º	Elivania Maria Correia	AC	30	1,0	31	APROVADO
30º	Maria José Candida da Silva	AC	30	1,0	31	APROVADO
31º	Juliana Andressa Cândido dos Santos Rocha	AC	30	1,0	31	APROVADO
32º	Maria Rayssa Belarmino dos Santos	AC	30	0,8	30,8	APROVADO
33º	Maria das Graças Nascimento dos Santos	AC	30	0,7	30,7	APROVADO
34º	Hedylennon Bomfim de Melo	AC	30	0,5	30,5	APROVADO
35º	Josivaldo de Ananias	AC	30	0,7	30,5	APROVADO
36º	Márcio Roberto dos Santos	AC	30	0,7	30,5	APROVADO
37º	Adriano Luiz da Silva	AC	30	0,7	30,5	APROVADO
38º	Hélio do Carmo Lima Júnior	AC	30	0,7	30,5	APROVADO
39º	José Alexandre dos Santos Costa	AC	30	0,7	30,5	APROVADO
40º	Jean Pereira dos Santos	AC	30	0,7	30,5	APROVADO
41º	Jasiel Gonçalves da Rocha Filho	AC	30	0,7	30,5	APROVADO
42º	Wanessa Alyce Miranda de Lima	AC	29	1,0	30	APROVADO
43º	Maria de Fátima Isidório de Lemos	AC	29	1,0	30	APROVADO
44º	Marcos Roberto Duarte da Silva	AC	29,5	0,5	30	APROVADO
45º	Thaciana Ferreira dos Santos	AC	29	1,0	30	APROVADO
46º	Tatiane Oliveira de Melo	AC	29	1,0	30	APROVADO

AGENTES CULTURAIS DESCLASSIFICADOS

Nº	NOME	VAGA	NOTA	PONTO BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	Rafael Almeida Peixto	AC	29	0,3	29,5	Nota inferior a 30 pontos
2	Maria Geronice dos Santos	AC	28	1,0	29	Nota inferior a 30 pontos
3	Liliane Fernandes de Santana Santos	AC	28	1,0	29	Nota inferior a 30 pontos
4	Maria Danielle Rodrigues dos Santos	AC	28	1,0	29	Nota inferior a 30 pontos
5	Maria Ariane Correia da Silva	AC	28	1,0	29	Nota inferior a 30 pontos
6	Ueide de Olviera Santos	AC	28	0,8	28,8	Nota inferior a 30 pontos
7	Pâmela Rominy Gomes Calado Ferreira	AC	28	0,8	28,8	Nota inferior a 30 pontos
8	Eliege de Lima Araújo Almeida	AC	28	0,7	28,7	Nota inferior a 30 pontos
9	Gisele de Sousa	AC	28	0,7	28,7	Nota inferior a 30 pontos
10	Rodrigo Alves dos Santos	AC	28	0,5	28,5	Nota inferior a 30 pontos
11	Erivaldo A. B. Júnior	AC	28	0,5	28,5	Nota inferior a 30 pontos
12	Erivaldo dos Santos da Silva	AC	28	0,5	28,5	Nota inferior a 30 pontos
13	Igor Matheus Ugá Gomes	AC	28	0,5	28,5	Nota inferior a 30 pontos
14	Felipe Roberto da Silva Nascimento	AC	28	0,3	28,3	Nota inferior a 30 pontos
15	Eduardo Gomes da Silva Bisneto	AC	28	0,3	28,3	Nota inferior a 30 pontos
16	Sosthenes Victor Silva de Albuquerque	AC	28	0,3	28,3	Nota inferior a 30 pontos
17	Mary Gracy Freitas da Silva	AC	27	1,0	28	Nota inferior a 30 pontos
18	Angélica Febrônio dos Santos	AC	27	1,0	28	Nota inferior a 30 pontos
19	Cristina Maria da Silva	AC	27	1,0	28	Nota inferior a 30 pontos
20	Ivanete Pedro dos Santos	AC	26	1,5	27,5	Nota inferior a 30 pontos
21	Rodolfo Rosenberg Gomes Ferreira	AC	27	0,5	27,5	Nota inferior a 30 pontos
22	Matheus Wendel Peixoto Moreira	AC	27	0,3	27,3	Nota inferior a 30 pontos
23	Ailton Falcão Albuquerque Torres	AC	27	0,3	27,3	Nota inferior a 30 pontos
24	Josivaldo Benedito de Filho	AC	27	0,2	27,2	Nota inferior a 30 pontos

25	Carlos Josafá Bernardo da Silva	AC	27	0,2	27,2	Nota inferior a 30 pontos
26	Maria José da Silva	PN	26	1,0	27	Nota inferior a 30 pontos
27	Melissa Lopes Brito de Moraes	AC	26	1,0	27	Nota inferior a 30 pontos
28	Valderice Cândido Correia	AC	26	1,0	27	Nota inferior a 30 pontos
29	Maria Wilma Carmo dos Santos	AC	26	1,0	27	Nota inferior a 30 pontos
30	Geovana Duarte da Silva	AC	26	1,0	27	Nota inferior a 30 pontos
30	Vânia Mayara Gomes da Silva	AC	26	0,8	26,8	Nota inferior a 30 pontos
31	Maria Carmosina Alves	AC	26	0,7	26,7	Nota inferior a 30 pontos
32	Anderson Eduardo da Silva Pereira	AC	26	0,5	26,5	Nota inferior a 30 pontos
34	Diego Sores da Silva	AC	26	0,5	26,5	Nota inferior a 30 pontos
35	José Eládio da Silva Júnior	AC	26	0,5	26,5	Nota inferior a 30 pontos
36	Asafe Levi Freitas da Silva	AC	26	0,5	26,5	Nota inferior a 30 pontos
37	Gleiciere Cardozo	AC	25	1,0	26	Nota inferior a 30 pontos
38	Pedro Lucas da Silva Lopes	PN	25	0,5	25,5	Nota inferior a 30 pontos
39	Pedro Felipe Francisco da Silva	PN	25	0,5	25,5	Nota inferior a 30 pontos
40	Esaú Mesaque da Silva	AC	25	0,2	25,2	Nota inferior a 30 pontos
41	Sindy Francysa Lopes Penhafiel Pinheiro	PN	24	1,2	25,2	Nota inferior a 30 pontos
42	Maria Maurício da Silva	PN	24	1,0	25	Nota inferior a 30 pontos
43	Lucas Calheiros dos Santos	AC	24	0,5	24,5	Nota inferior a 30 pontos
44	Bruno da Silva Santos	AC	24	0,2	24,2	Nota inferior a 30 pontos
45	Lucas Simeoni Gonçalves da Silva	AC	24	0,2	24,2	Nota inferior a 30 pontos
46	Deimmy de Oliveira Silva dos Santos	AC	23	1,0	24	Nota inferior a 30 pontos
47	Márcio Vandick Martins Vieira	AC	23	0,5	23,5	Nota inferior a 30 pontos
48	José Raphael Gomes Ferreira	AC	23	0,5	23,5	Nota inferior a 30 pontos
49	Wellington Malta dos Santos	AC	23	0,2	23,2	Nota inferior a 30 pontos
50	Ana Maria Santos da Silva	AC	22	1,0	23	Nota inferior a 30 pontos
51	Ana Lúcia Barbosa da Silva	AC	22	1,0	23	Nota inferior a 30 pontos
52	Diego Soares da Silva	AC	22	0,5	22,5	Nota inferior a 30 pontos
53	Albégico Junior Lopes de Lima	AC	22	0,5	22,5	Nota inferior a 30 pontos
54	Núbia Rafaela Freitas	AC	21	1,0	22	Nota inferior a 30 pontos
55	Lucas Caic Inocencio Feitosa	AC	21	0,3	21,3	Nota inferior a 30 pontos
56	Izabel Cristina de Araújo Alves	AC	20	1,0	21	Nota inferior a 30 pontos
57	Claudivania Flores Correia	AC	20	1,0	21	Nota inferior a 30 pontos
58	Luann Victor dos Santos	AC	20	0,3	20,3	Nota inferior a 30 pontos
59	George Filho	AC	17	0,5	17,5	Nota inferior a 30 pontos
60	Carla Rafaela da Silva Dias Lima	PCD	16	1,2	17,2	Nota inferior a 30 pontos
61	Maria de Lourdes da Silva	PN	16	0,8	16,8	Nota inferior a 30 pontos
62	Vinicius de Araújo Rocha	PN	16	0,8	16,8	Nota inferior a 30 pontos
63	Gabriel Vieira dos Santos da Silva	PN	14	0,8	14,8	Nota inferior a 30 pontos
64	Ronaldo Anacleto Barros dos Santos	PN	14	0,8	14,8	Nota inferior a 30 pontos
65	Davi Correia da Silva	PN	12	1	13	Nota inferior a 30 pontos
66	Josenildo Rocha Santos	PN	12	1	13	Nota inferior a 30 pontos
67	Crislane de Lima dos Santos	PN	12	0,5	12,5	Nota inferior a 30 pontos
68	Celso Gonçalves de Souza	PN	11	0,8	11,8	Nota inferior a 30 pontos
69	Maria Aparecida Amancio da Silva	AC	5	1	6	Nota inferior a 30 pontos
70	Clewisson Bruno da Silva	PN	5	0,8	5,8	Nota inferior a 30 pontos
71	Jhosuel Luiz Barbosa da Silva	AC	0	0	0	Proposta não condiz com o objeto do edital
72	Italo dos Santos Cavalcante	AC	0	0	0	Proposta não condiz com o objeto do edital
73	Geovan da Silva Lopes	AC	0	0	0	Proposta não condiz com o objeto do edital

Rio Largo, 04 de dezembro de 2024.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:3D7E0EAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 118/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAMÓGRAFO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Equipamento de Mamografia de alta resolução para exames de rotina, magnificações, marcação cirúrgica com exposímetro microprocessador completo com otimização/controle via software. **Especificações técnicas mínimas:** COMANDO / GERADOR Potência nominal de no mínimo 2,8 kW; e faixa de kV mínima de: 21 a 32 kV, com sensibilidade de 1 kV; Ajuste programável até 600 mAs com proteção de sobrecarga no tubo; Seletor de focos com proteção integrada digital; Indicador em display digital de kV, mA, tempo e mAs; Sistema de controle e proteção de rotação do ânodo giratório; Frenagem do anodo do tubo após exposição de Raios-X; Bloqueio eletrônico para proteção integrada de kV e mAs contra sobrecargas no tubo de raios-X; Proteção térmica do tubo, proteção contra falta de filamento; Circuito em dois estágios para emissão de raios-X; Biombo de proteção para o operador; EXPOSÍMETRO: Controle automático de exposição por sistema microprocessador, com quatro campos de	Unidade	1		

	aquisição Seleção para, no mínimo, três combinações - écran/filme; Seleção de densidade em pelo menos cinco níveis; Detectores em estado sólido com posicionamento de profundidade; BRAÇO ARTICULADO Deverá permitir radiografia do paciente em pé, sentado ou em maca; Movimentos motorizados com deslocamento vertical de no mínimo 600 mm; rotação do tubo mínima de -90º / +180º e movimento angular de inclinação de pelo menos (+10o / -10o, opcional); Distância foco / filme de 65 cm ou melhor. Compressão motorizada com seleção digital; sensor automático (célula de carga) de parada; compressão de pelo menos 18 Kg, com indicação digital; e opção de descompressão automática após o término da emissão de raios-X Bucky recipromático 18X24 e 24x30, e grade antidifusora da fibra de carbono. TUBO Tubo metálico com ânodo giratório de molibdênio; com duplo foco de pelo menos: 0,1 mm e 0,3 mm; capacidade térmica mínima do anodo de 300 KHU; filtração inerente de molibdênio; ACESSÓRIOS: Ampliador em fibra de carbono com fator de ampliação de 1,5 a 1,8 vezes; Bandeja de compressão de bordas planas Bandeja de compressão spot localizado; Rede monofásica / bifásica 220V / 60Hz; A manutenção preventiva e corretiva em todo o Sistema objeto dessa locação, incluindo substituição de qualquer peça e equipamentos serão totalmente a cargo da empresa contratada.				

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: **lpmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 04 de dezembro de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D5004E88

